



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR:

R\$ 995.222,29 (novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro e disponibilização de recursos por parte do Governo Federal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2023

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Conforme convênio firmado com o Ministério de Desenvolvimento Regional do Governo Federal, o Município de Três Barras do Paraná pretende realizar obras de pavimentação poliédrica nas Ruas Pavão, Jaú, Ijuí, Timbó e prolongamento da Rua Mato Grosso, conforme memorial descritivo e projetos de engenharia em anexo.

De acordo com o memorial descritivo do projeto em anexo, deverá ser aplicado na obra materiais de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas no código de normas e especificações brasileira.

O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras dos bens de domínio públicos, bem como construções de passeios, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público, proporcionando também a padronização do material a ser utilizado. Também objetiva proporcionar a população segurança quando do trânsito nos passeios públicos (calçadas) com a aplicação da acessibilidade evitando acidentes e até mesmo possíveis indenizações.

O Município não dispõe de servidores e equipamentos suficientes e necessários para a realização dos serviços, dessa forma, sendo necessária a contratação com terceiros.

Com a realização dos serviços, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação à finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida, a segurança e a manutenção do patrimônio e dos bens de domínio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Projeto Básico em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO.

Juntamente com a equipe técnica desta Secretaria e Departamento de engenharia, estimamos o quantitativo e obtivemos média de valores conforme planilha BDI - Orçamento base



ESTADO DO PARANÁ

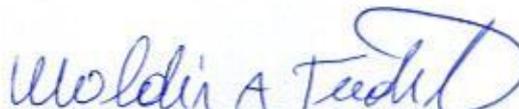
000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

para Licitação, estimamos um investimento no valor total de R\$ 995.222,29 (novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Atenciosamente,


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

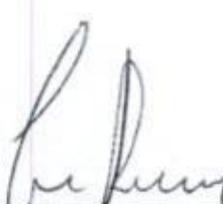
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ANEXOS:

- 1 - Memorial Descritivo,
- 2 - Quadro de Composição do BDI
- 3 - ART's
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Memória de Cálculo de Quantidade
- 6 - Planilha Orçamentária
- 7 - Projetos de Engenharia

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA
PROPRIETÁRIO. PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – PR

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO



ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura urbana, sendo este, execução de Pavimentação Poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias urbanas a receberem o pavimento, serão os seguintes:

- Rua Pavão;
- Rua Jaú;
- Rua Ijuí;
- Rua Timbó;
- Prolongamento Rua Mato Grosso;

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

1.1. NORMAS GERAIS

1.1.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra, antes do início da obra, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Fiscalização e Orçamento.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio de $3,00 \times 1,50 = 4,50\text{m}^2$, e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos

serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

2.2. Meio-Fio

Para a construção dos meios-fios, não será possível a utilização de máquinas extrusoras. Para tanto, os meios-fios, deverão ser em concreto pré-fabricado, com resistência de no mínimo 15MPa. Os meios-fios deverão possuir seção de 15x30cm.

3. DRENAGEM

Nas vias em questão, devido à inexistência deverão ser implantadas sarjetas, galerias e dispositivos de drenagem de águas pluviais, conforme detalhes e locais indicados em projeto.

3.1. Escavações e reaterro

Deverão ser executadas escavações com auxílio de retroescavadeira de modo a obter-se as profundidades de fundo de vala descritas em projeto. Praticamente, toda a tubulação, seguirá superficialmente, em virtude da declividade natural dos trechos, observando-se apenas o cobrimento mínimo de 60cm.

Quando do reaterro, este deverá ser compactados mecanicamente, em camadas de no máximo 40cm, de modo a prover o suporte necessário ao tráfego de veículos.

3.2. Drenagem

Serão executadas bocas de lobo, de forma a absorver o acúmulo de águas pluviais. Deverão ser respeitadas todas as condições descritas em projeto.

Todos os dispositivos deverão seguir as especificações de projeto, e em caso de dúvidas poderá ser utilizado o Álbum de Projetos (Tipo de Dispositivos de Drenagem) do IPR-DNIT, disponível no site "ipr.dnit.gov.br".

4. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Devido a inexistência de calçadas em todos os trechos, deverá ser procedida a construção dos mesmos, conforme indicado em projeto.

4.1. Movimentação de Terra

Nos locais onde será realizada a pavimentação do passeio público deverá ser removido todo o material necessário para possibilitar o nivelamento e concordância com a pavimentação a ser implantada.

4.2. Calçada em Paver espessura 6 cm

Nos locais indicados no projeto, serão executadas calçadas de acordo com as dimensões indicadas. Deverá ser regularizado e nivelado o terreno para receber

A

A

colchão de argila de 25 cm, colchão de pó de pedra de 5 cm e posteriormente implantação de paver 6 cm de espessura.

4.3. Rampa de acesso

Em todas as esquinas onde forem implantadas calçadas, conforme detalhes em projeto, serão executadas rampas de acesso para deficientes, de acordo com as dimensões e inclinações indicadas, sendo que em todas elas deverão ser implantadas guias táteis de alerta conforme projeto, em atendimento a NBR 9050.

5. PAVIMENTO POLIÉDRICO

5.1. Preparação do Pavimento

O trecho já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terá sua plataforma regularizada para acompanhar o que foi definido no projeto

O sub-leito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR - ES - P 07/91.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.

Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

Nos bordos de terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais.

5.2. ABERTURA DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DO CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, somente nos locais onde será implantado sarjetas.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e demais dimensões do projeto.

5.3. CORDÃO DE PEDRA LATERAL

O cordão deve ser executado somente onde será implantado as sarjetas, conforme detalhado no projeto, deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no

(Handwritten marks: a signature and a circular stamp)

comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, conforme manual do DER/PR.

5.4. PREPARO DA BASE (Colchão de Argila)

Deverá ser depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20 m e 0,05 m e acima do piso do cordão.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,20 m à 0,25 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

5.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

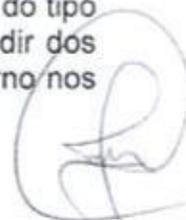
5.6. REJUNTAMENTO

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de Pó de Pedra, com espessura de + - 3,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourão é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

5.7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos

A



trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da outra faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, isto é, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar com aproximadamente 1,00 cm de material de rejuntamento, procedendo a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

É vedado executar o revestimento em meia pista e por isso deverá ser sempre executado em pista inteira. É necessário a existência de desvios evitando-se qualquer circulação de veículos sobre o revestimento durante a obra e somente após a rolagem final, haverá condições de trafegabilidade.

6. SINALIZAÇÃO

6.1. Sinalização Vertical

A sinalização vertical será composta de 5 placas de regulamentação R-2 (triângulo) nos pontos indicados em projeto. Todas as placas deverão ser afixadas em postes de ferro galvanizado com $\varnothing 2\frac{1}{2}$ ", todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anti-corrosivo.

As placas com o nome das ruas serão retangulares e confeccionadas na seguinte dimensão: 45 x 25cm, neste projeto será composta por 5 unidades.

7. LIMPEZA FINAL

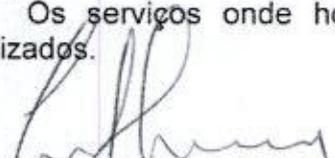
A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.

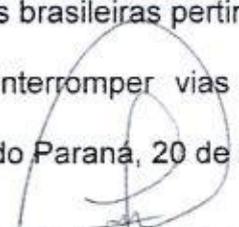
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023.


P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO


ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1081527-25Nº SICONV
939636PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA UJÚ, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

30,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Localterça-feira, 25 de abril de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RRT: 1720232088890



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720232088890

1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS: PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO, SN
LINHA ALTA - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 03/07/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,417217 x -53,177963

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

Elaboração

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas	4472,60	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria	360,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta	1231,58	METRO
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo	24,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de artefatos de cimento	1600,38	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/04/2023 e hora 10h21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 24/04/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232088890



Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICONV 939636	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA LUJÁ, RUA TIMBÉ
---------------------------	---------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO	821.313,55	% Período:	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
			% Período:	27,17%	17,89%	20,98%	22,39%	2,58%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.771,59	% Período:	100,00%											
1.2.	REVESTIMENTO	449.323,04	% Período:	44,47%		26,98%	29,55%								
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	8.765,65	% Período:			27,79%	18,53%	53,68%							
1.4.	DRENAGEM	361.443,27	% Período:	5,96%	40,64%	35,14%	15,69%	4,50%							
2.	ACESSIBILIDADE - RUA PAVÃO, RUA JAÚ,	173.993,74	% Período:				45,77%	54,23%							
2.1.	CALÇADAS	173.993,74	% Período:				45,77%	54,23%							
Total: R\$ 995.222,29															
	Período:		%	22,42%	14,76%	24,74%	26,48%	11,61%							
	Repasso:	215.223,35		141.703,64	237.490,24	254.170,89	111.430,88								
	Contrapartida:	7.892,10		5.196,19	8.708,61	9.320,29	4.086,10								
	Outros:														
	Investimento:	223.115,48		146.809,82	246.198,85	263.491,18	115.516,98								
	%:	22,42%		37,18%	61,92%	80,39%	100,00%								
	Repasso:	215.223,35		356.926,99	594.417,23	848.598,12	960.019,00								
	Contrapartida:	7.892,10		13.088,29	21.796,90	31.117,19	35.203,29								
	Outros:														
	Investimento:	223.115,48		370.615,28	616.214,13	879.705,31	995.222,29								

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

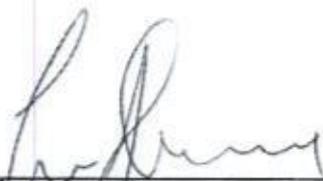
terça-feira, 25 de abril de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
CREMCAU: PR-1673977D
ART/RRT: 1720232088980



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA
PROPRIETÁRIO. PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO – MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO



ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de obra

3,00 x 1,50m = **4,50m²****2. MEIO-FIO**

2.1 (Trechos 01 e 02)

2.1.1. Meio fio de concreto pré-fabricado

Trecho 01 = 69,66m

Trecho 02 = 452,90m

Total = 522,56m**2.9 TOTAL DE MEIO FIO A EXECUTAR = 522,56m****3. PASSEIO (CALÇADAS)**

3.1 (Trechos 01, 02 e 03)

3.1.1. Calçadas

Trecho 01 = 732,444m²Trecho 02 = 543,48m²Trecho 03 = 324,456m²**Total = 1.600,38m²**

3.1.2. Colchão de Argila 25 cm espessura

1.600,38 x 0,25 = **400,095 m³****3.2 TOTAL CALÇADAS A EXECUTAR = 1.600,38m²****3.4 TOTAL COLCHÃO DE ARGILA = 400,095m³****4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

4.1 (Trechos 01, 02 e 03)

4.1.1. Boca de lobo a executar

Trecho 01 = 8 und

Trecho 02 = 10 und

Trecho 03 = 6 und

Total = 24 und

4.1.2. Tubos em concreto a implantar

Trecho 01 =

Ø60mm – 62,00 metros

Trecho 02 =

Ø60mm – 192,00 metros

Trecho 03 =

Ø60mm – 106,00 metros

Total = 360,00 m

f

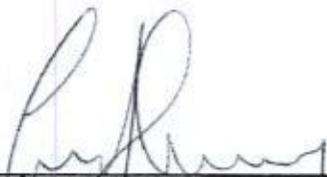
4.1.3. Sarjetas

Trecho 01 = 706,35 metros

Trecho 03 = 525,23 metros

Total = 1.231,58 m**5. PAVIMENTAÇÃO****5.1 (Trechos 01, 02 e 03)****5.1.1. Colchão de argila**Trecho 01 = $1.988,80 \times 0,25 = 497,20 \text{ m}^3$ Trecho 02 = $1.162,15 \times 0,25 = 290,54 \text{ m}^3$ Trecho 03 = $1.321,65 \times 0,25 = 330,41 \text{ m}^3$ **Total = 1.118,15m³****5.1.2. Pavimentação Poliédrica**Trecho 01 = 1.988,80 m²Trecho 02 = 1.162,15 m²Trecho 03 = 1.321,65 m²**Total = 4.472,60m²****6. SINALIZAÇÃO VERTICAL****6.1 (Trechos 01, 02 e 03)****6.1.2. Sinalização Vertical**Placa de Regulamentação R-2 = **5 und**Placa de indicação de ruas = **5 und**

Três Barras do Paraná – PR, 20 de abril de 2023.



P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO



ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº OPERAÇÃO 101827-23	Nº SICOMV 939636	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA LUJ, RUA	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 29,06%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECUSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA LUJ, RUA TIMBO E PROL - RUA MATO GROSSO.									
1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA LUJ, RUA TIMBO E PROL - RUA MATO GROSSO									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	Composição	11	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA DE 3,00 x 1,50 M (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO)	UND.	1,00	1.372,37	BDI 1	1.771,59	1.771,59
1.2.	SINAPI	101170	REVESTIMENTO	M2	4.472,60	38,66	BDI 1	49,93	449.323,04
1.2.1.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, AF_05/2020	M2	4.472,60	2,50	BDI 1	3,23	223.316,92
1.2.2.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M3	1.118,15	86,32	BDI 1	111,43	14.446,50
1.2.3.	Composição	12	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3XKM	20.126,71	2,36	BDI 1	3,05	124.595,45
1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	8.386,13	2,36	BDI 1	3,05	61.386,47
1.2.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	8.386,13	2,36	BDI 1	3,05	25.577,70
1.3.	Composição	13	SINALIZAÇÃO VERTICAL	UND	5,00	728,17	BDI 1	839,99	8.755,65
1.3.1.	Composição	13	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	728,17	BDI 1	839,99	4.699,95
1.3.2.	Composição	14	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	628,35	BDI 1	811,14	4.055,70
1.4.	Composição	14	DRENAAGEM	UND	5,00	628,35	BDI 1	811,14	361.463,27
1.4.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	259,20	8,54	BDI 1	11,02	2.856,38
1.4.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	108,00	8,54	BDI 1	11,02	1.190,16
1.4.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	360,00	245,89	BDI 1	317,42	114.271,20
1.4.4.	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	1.231,58	82,94	BDI 1	107,07	131.865,27



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICOMV 939636	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA LUÍ, RUA TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	MUNICÍPIO / UF	BDI 1 29,09%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

05MUNRS +

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA LUÍ, RUA TIBBO E PROL, RUA MATO GROSSO									
1.4.5.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	24,00	2.130,39	BDI 1	2.750,12	66.002,88
1.4.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	129,60	33,04	BDI 1	43,81	5.677,78
1.4.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	522,56	58,70	BDI 1	75,78	39.599,60
2. ACESSIBILIDADE - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA LUÍ, RUA TIBBO E PROL, RUA MATO GROSSO									
2.1. CALÇADAS									
2.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.600,36	2,50	BDI 1	3,23	5.169,23
2.1.2.	Composição	12	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	400,08	86,32	BDI 1	111,43	44.582,03
2.1.3.	SINAPI	92596	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.600,36	60,10	BDI 1	77,58	124.157,40
									173.908,74
									173.908,74

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
[Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outras]

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

terça-feira, 25 de abril de 2023

Data

Responsável
Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
CREA/CAU: PR-167337/D
ART/IRRT: 1720232030890

000017

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

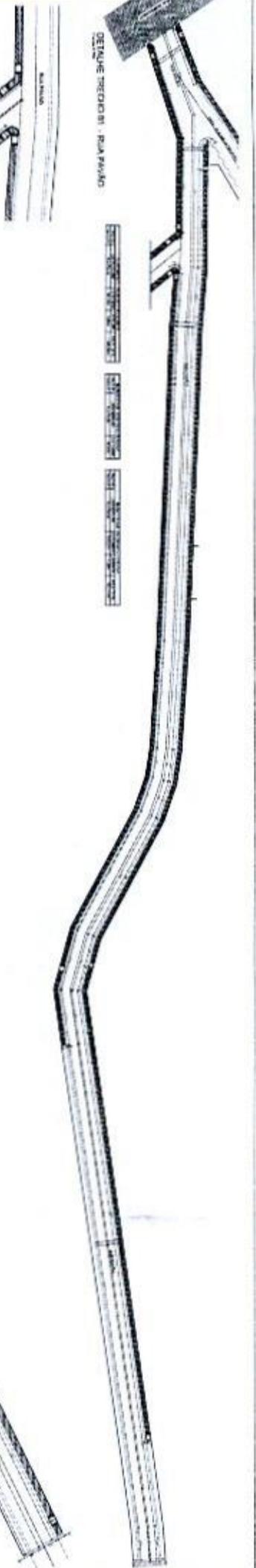
VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
F 1	Administração Local																											
F 2	Serviços preliminares																											
F 3	Pavimentação																											
F 4	Sinalização																											
F 5	Tubulação																											
F 6	Meio-fio																											
F 7	Barreira																											
F 8	Caixas																											
F 9	Acessibilidade																											

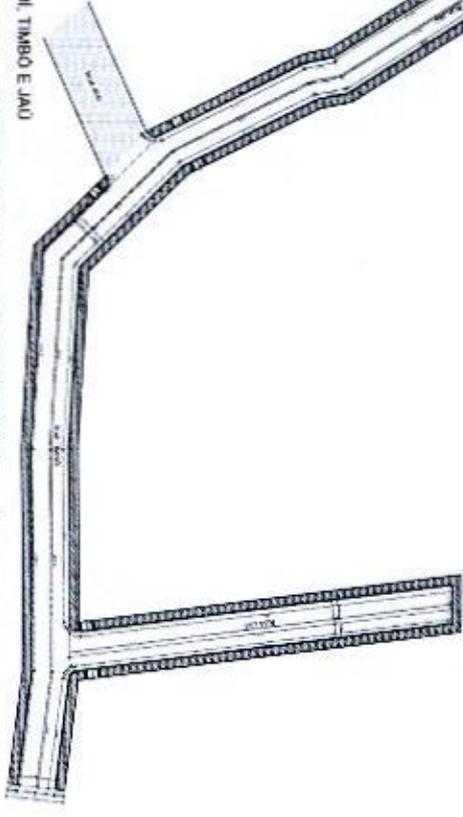
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

DETALHE TRECHO 01 - RUA PAULO



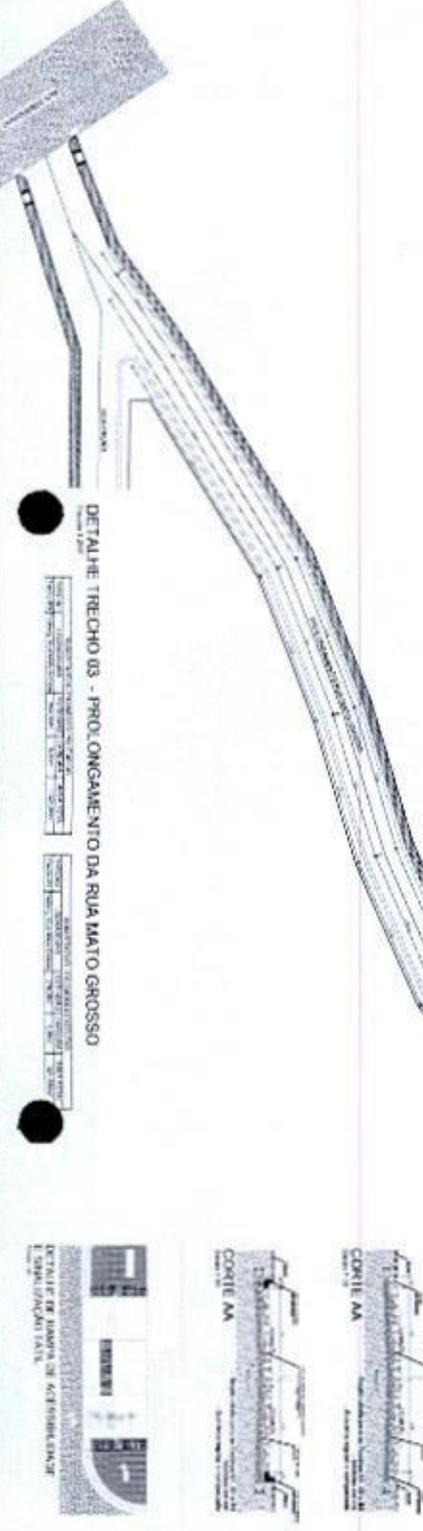
DETALHE TRECHO 02 - RUAS LUIZ TIMBO E JAU

PROVA	PROVA DE COMPRESSÃO	PROVA DE TRACÇÃO	PROVA DE FLEXÃO
ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA
RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA



DETALHE TRECHO 03 - PROJ. OSGAMENTO DA RUA MATO GROSSO

PROVA	PROVA DE COMPRESSÃO	PROVA DE TRACÇÃO	PROVA DE FLEXÃO
ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA
RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA



PROVA	PROVA DE COMPRESSÃO	PROVA DE TRACÇÃO	PROVA DE FLEXÃO
ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA
RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA

PROVA	PROVA DE COMPRESSÃO	PROVA DE TRACÇÃO	PROVA DE FLEXÃO
ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA
RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA

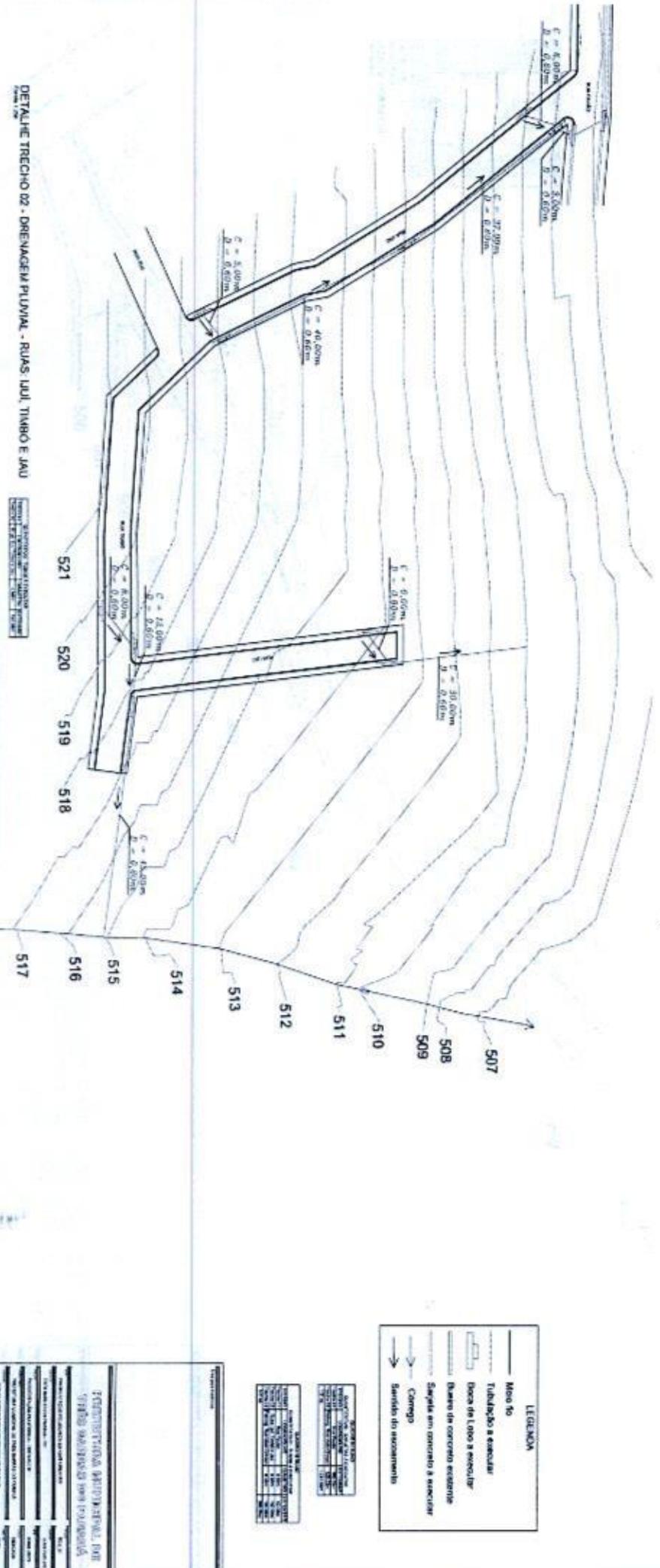
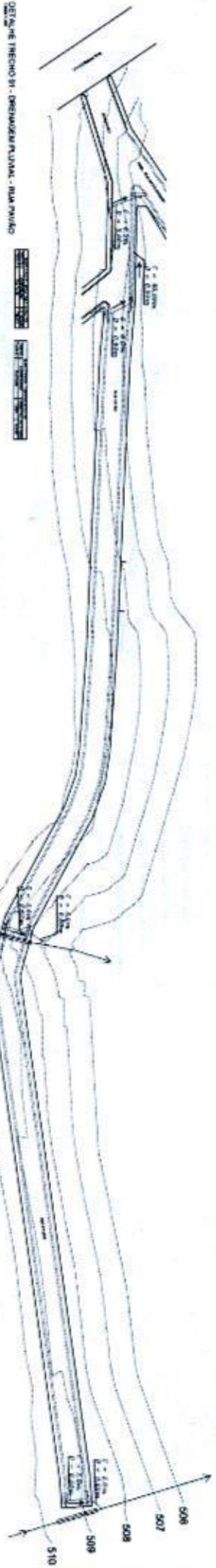


PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PAVIMENTO DE RUA MATO GROSSO

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PAVIMENTO DE RUA MATO GROSSO

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PAVIMENTO DE RUA MATO GROSSO

PROVA	PROVA DE COMPRESSÃO	PROVA DE TRACÇÃO	PROVA DE FLEXÃO
ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA	ESPESSURA
RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA	RESISTÊNCIA



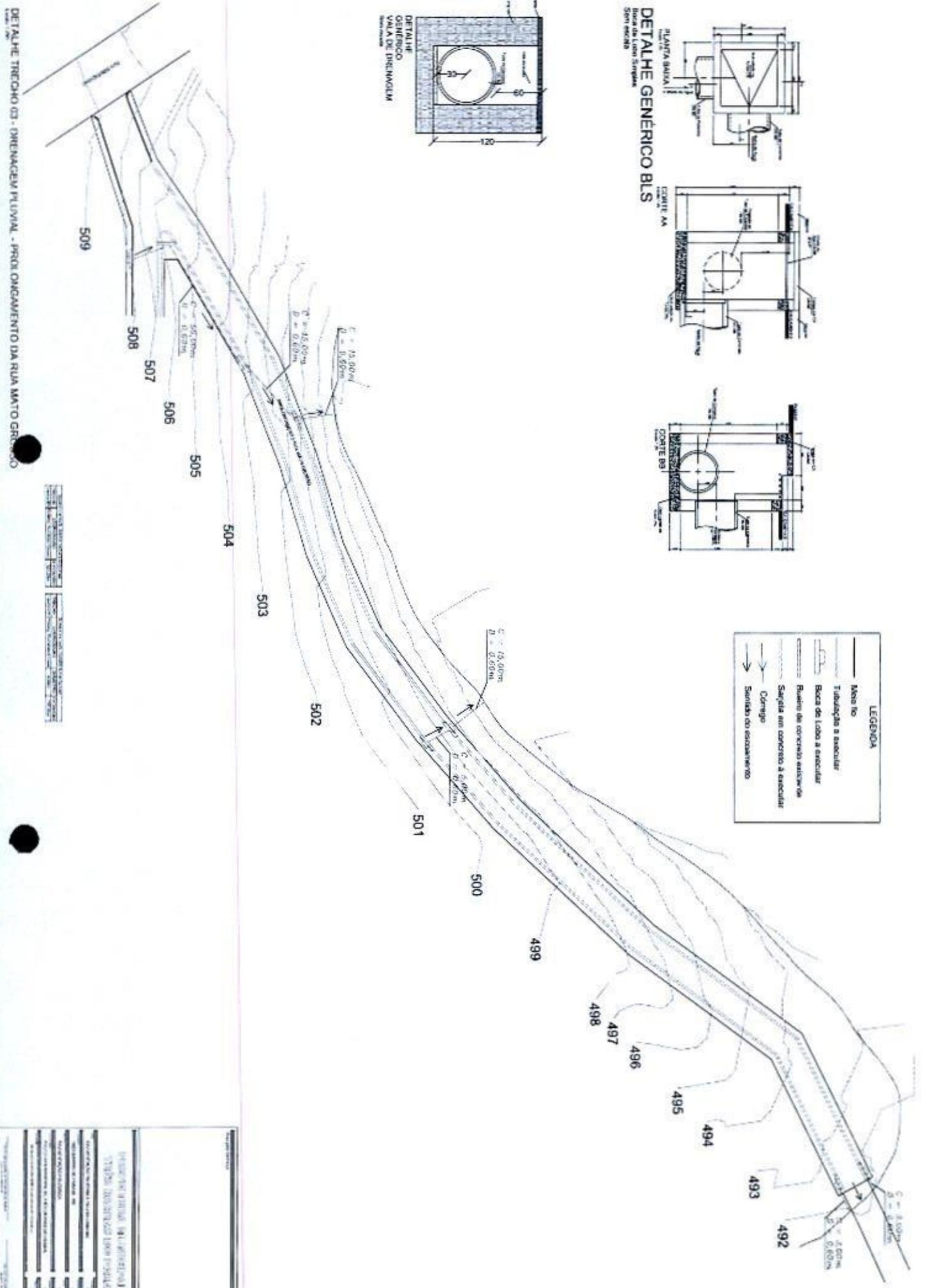
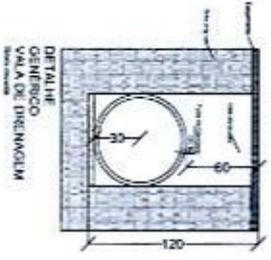
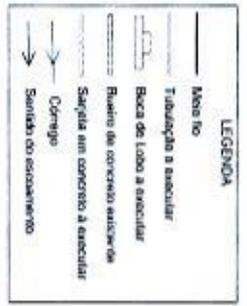
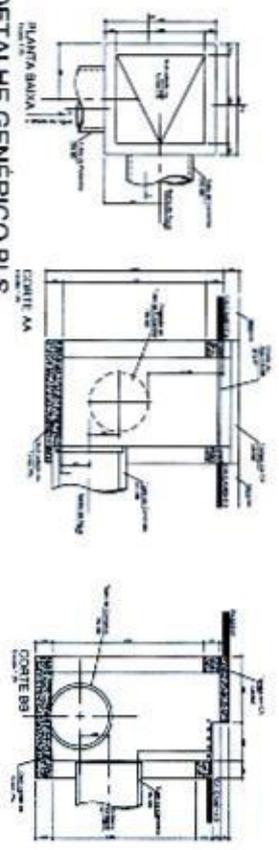
LEGENDA

- Muro de
- Tubulação a escurar
- Bacia de Lixo a escoar
- ▭ Bacia de concreto existente
- Campo
- Saída do movimento

CARACTERÍSTICAS	
TIPO	VALOR
DIÂMETRO	150
PROFUNDIDADE	0,80
VELOCIDADE	0,75
PERDA DE CARGA	0,15
PERÍODO DE RETENÇÃO	10
ÁREA DE CAPTAÇÃO	100
DEBÍTIMO	7,5
VELOCIDADE DE FLUXO	0,6
PERDA DE CARGA	0,15
PERÍODO DE RETENÇÃO	10
ÁREA DE CAPTAÇÃO	100
DEBÍTIMO	7,5
VELOCIDADE DE FLUXO	0,6

PROPOSTA DE MATERIAL		
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1,50	150,00
200	2,00	400,00
300	2,50	750,00
400	3,00	1.200,00
500	3,50	1.750,00
600	4,00	2.400,00
700	4,50	3.150,00
800	5,00	4.000,00
900	5,50	4.950,00
1000	6,00	6.000,00

DETALHE GENEIRICO BLS
 BARRIL DE TUBO DE CIMENTO
 500x500

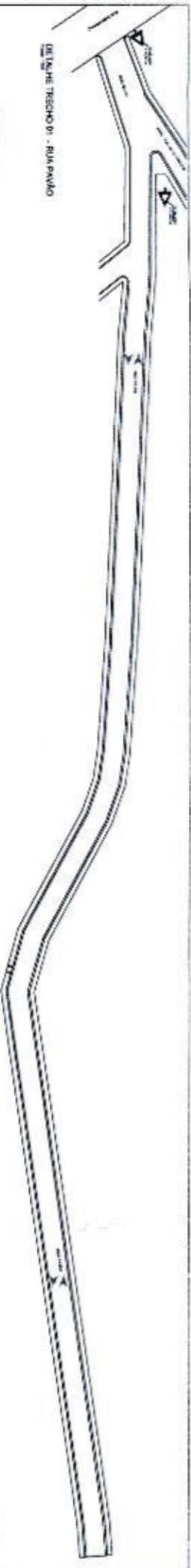


DETALHE TRECHO 03 - DRENAGEM PLUVIAL - PROJ ORÇAMENTO DA RUA MATO GROSSO

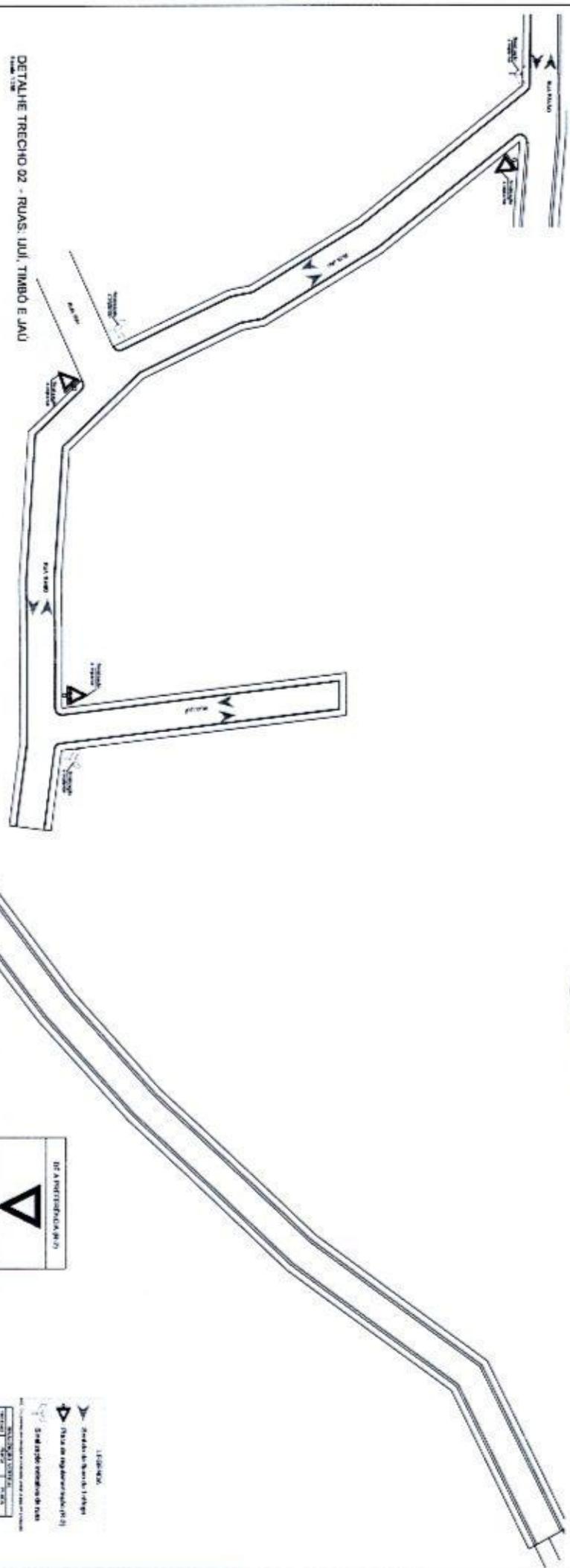
PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOCAL	RUA MATO GROSSO
DATA	15/05/2012
PROJETADE	ANDRÉ LUIZ DE MOURA
PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOCAL	RUA MATO GROSSO
DATA	15/05/2012
PROJETADE	ANDRÉ LUIZ DE MOURA

PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOCAL	RUA MATO GROSSO
DATA	15/05/2012
PROJETADE	ANDRÉ LUIZ DE MOURA
PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LOCAL	RUA MATO GROSSO
DATA	15/05/2012
PROJETADE	ANDRÉ LUIZ DE MOURA

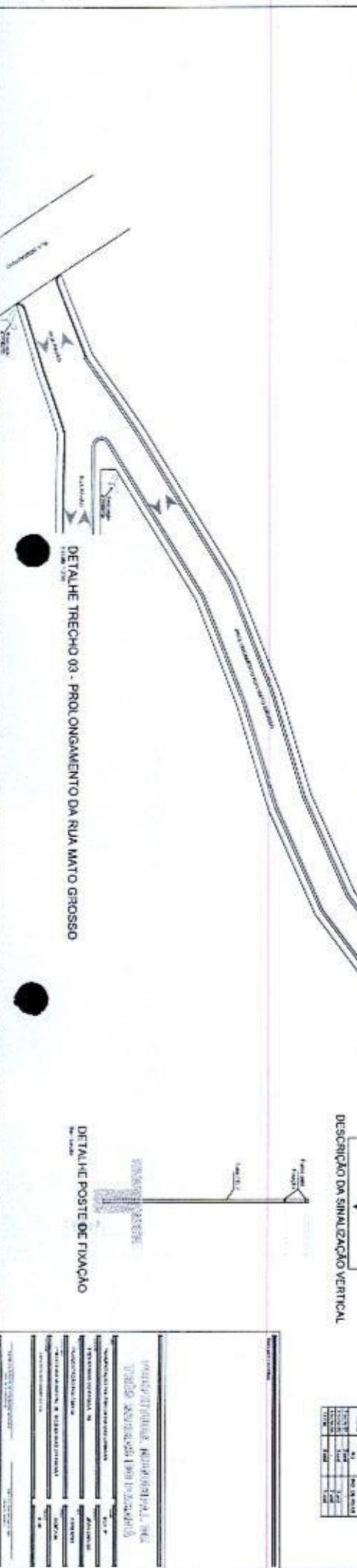
DETALHE TRECHO 01 - RUA PAVÃO



DETALHE TRECHO 02 - RUAS: UJI, TIMBO E JAU



DETALHE TRECHO 03 - PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO



DESCRIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL



LEGENDA

→ Zona de Regulagem de Tráfego

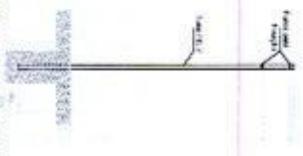
▲ Zona de Regulagem de Tráfego

▲ Sinalização Vertical de Tráfego

SINALIZAÇÃO VERTICAL		
Nº	DESCRIÇÃO	QTD
01	Triângulo de advertência (02)	01
02	Placa de regulamentação (01)	01

Obs: Sinalização de regulamentação para faixa de direção

DETALHE POSTE DE FIXAÇÃO



PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA RUA MATO GROSSO, INTERSEÇÃO COM RUA PAVÃO, UJI, TIMBO E JAU.

PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA RUA MATO GROSSO, INTERSEÇÃO COM RUA PAVÃO, UJI, TIMBO E JAU.	
PROPOSTANTE	_____
PROPOSTA Nº	_____
PROPOSTA DATA	_____
PROPOSTA LOCAL	_____
PROPOSTA VALOR	_____
PROPOSTA VALOR UNITÁRIO	_____
PROPOSTA VALOR TOTAL	_____
PROPOSTA VALOR UNITÁRIO	_____
PROPOSTA VALOR TOTAL	_____



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1061527-25	Nº SICOMV 8396030	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS				RECURSO OGU
				REPASSE 960.019,00
				CONTRAPARTIDA 35.203,29
				INVESTIMENTO 996.222,29

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA LUÍ, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO	Em Análise	4.472,60	m²	LOTE 1	792.291,81	28.051,74	-	821.313,55
2.	Pavimentação	Pavimentação de calçadas	JAU, RUA LUÍ, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO	Em Análise	1.600,38	m²	LOTE 1	107.767,19	6.151,55	-	173.808,74
TOTAL								960.019,00 (96,46%)	35.203,29 (3,54%)	- (0,00%)	996.222,29 (100,00%)

Observações:

Local: TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Data: terça-feira, 25 de abril de 2023

Representativa Tomador
Nome: GENSO FRANZISCO GUSO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0351 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 10 de Maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Aguarda o resultado do Processo Licitatório
Referente: CR 939636/2022
Objeto: Pavimentação Poliédrlica- Ruas Pavão, Jaú, Ijuí, Timbó e prolong. da Rua Mato Grosso
Conta corrente: 3676.006.00647068-1
Vigência: 31/12/2025

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluídas as análises do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, com os valores abaixo:

Valor de Repasse	R\$ 960.019,00
Valor de contrapartida	R\$ 35.203,29
Valor de investimento	R\$ 995.222,29

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução, até a apresentação do resultado do processo licitatório:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **RS 35.203,29**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.

2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016 e suas alterações, sendo classificada no Nível I-A.

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- a) **Não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;
- b) É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com



recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;

- c) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;
- d) As obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.500.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

3. Sendo assim, aguardamos os documentos para verificação do resultado do processo licitatório, devendo ser observado o que segue:

- a) os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório/Processo de Contratação são de responsabilidade do Convenente;
- b) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
- c) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- d) os editais de licitação poderão ser publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
- e) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Convenente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 10/07/2023** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Comprovação de abertura do Processo Administrativo);
- f) as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem ser registradas no Transferegov.br conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016.

3.1. Para Verificação do Resultado do Processo Licitatório pela CAIXA, o Convenente deverá alimentar no Transferegov.br as abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)”, com as informações pertinentes, e **anexar os documentos na aba VRPL**, observado o *check list* contido no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”.

3.1.1 O *check list* é específico para licitações realizadas nos fundamentos da Lei nº 8.666/1993. Se o processo licitatório for realizado com base em outra Lei, favor solicitar para esta REGOV *check list* específico.

3.2 Orientamos que sejam observados os tutoriais disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Convenente deve reportar à REGOV para ciência da inclusão para início das análises.

4. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Convenente, conforme os prazos estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Apresentar Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Convenente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Convenente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br .	Quando atingir a evolução acumulada de (50% e 100%)
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Convenente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Convenente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba acompanhamento de obras / ART/RRT / Documentação Complementar.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

VALTENCIR LUIZ DA CUNHA
Assistente Sênior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR



ESTADO DO PARANÁ

000029

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

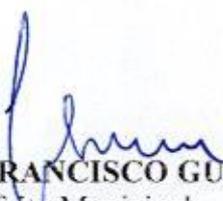
Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para:

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

030

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 29).

Três Barras do Paraná/PR, 26 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000031

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 072/2023, em especial, as páginas nº 029 e 030, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 995.222,29 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), com recursos do Contrato de Repasse nº 939636/2022-MDR/CX, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta

Contador

CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Secretaria da Fazenda para manifestação a respeito do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 29).

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000034

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2023.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBO E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 995.222,29) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

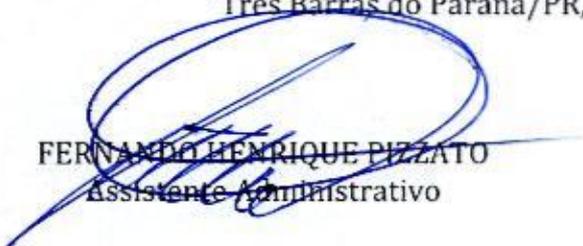
Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA..**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais,

1/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000038

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de

Licitar

do

TCE/PR

3/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas

4/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

0000:0

no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem **5.2** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se

5/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	2.200 M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação com pedras irregulares;
- c) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído

9/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

- a.4)** Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5)** O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6)** Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c)** Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c.1)** Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituída pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI $\rightarrow SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

 K_f = Coeficiente Financeiro $K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido

Capital Social



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

QUADRO - CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

d.1). As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

d.2). A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e". o

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1.0 envelope referente à proposta comercial deverá conter:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
- c.1)** Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
- e.1)** A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
- e.2)** O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo

14/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;

b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se

15/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
- Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 995.222,29 (novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ao) ser emitida (s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição,

17/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e

18/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderão ser reajustados de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

16. GARANTIA

16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de **garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma

19/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,

22/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000058

desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no

23/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo **ANEXO I**;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo **ANEXO II**;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo **ANEXO III**;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo **ANEXO V**;
- f) Capacidade Operacional Financeira - Modelo **ANEXO VI**;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo **ANEXO VII**;
- h) Carta Proposta - **ANEXO VIII**;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - **ANEXO IX**;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo **ANEXO X**;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Modelo **ANEXO XI**;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico

25/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2023

HORÁRIO: XXh

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000064

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.
29/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VI - CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 - O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo \rightarrow SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

AC

$$\text{ILC} = \frac{\text{-----}}{\text{PC}} = \text{-----} = (\text{.....})$$

PC

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

PC + ELP

$$\text{GE} = \frac{\text{-----}}{\text{AT}} = \text{-----} = (\text{.....})$$

AT

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

AC + RLP

$$\text{ILG} = \frac{\text{-----}}{\text{PC + ELP}} = \text{-----} = (\text{.....})$$

PC + ELP

Patrimônio Líquido

$$\text{VP} = \text{Valor Patrimonial} = \text{-----} = (\text{.....})$$

Capital Social

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou Nº de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

Nº de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX** (**valor por extenso**), conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com o Anexo VIII - Carta Proposta.

37/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tomada de Preços nº XX/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.**
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:**

- 1 - Relação dos funcionários da obra;**
- 2 - GPS por matrícula;**
- 3 - FGTS;**
- 4 - GEFIP ou SEFIP.**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000076

$I = [(TX/100)/365];$

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O adjudicatário deverá apresentar apólice de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) Assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conclusão da obra em partes ou no todo;

- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras;**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

12/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XII - PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000087
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720232088890

1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980
Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS: PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO, SN
LINHA ALTA - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 03/07/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,417217 x -53,177963

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] <i>de pavimentação em pedra para vias urbanas</i>	4472,60	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] <i>de sistemas de drenagem para obras civis galeria</i>	360,00	METRO
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] <i>de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta</i>	1231,58	METRO
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] <i>de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo</i>	24,00	UNID
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] <i>de artefatos de cimento</i>	1600,38	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 24/04/2023 e hora 10h21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 24/04/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720232088890



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1081527-25Nº SICONV
939636PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS / PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA IJUÍ, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Localterça-feira, 25 de abril de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

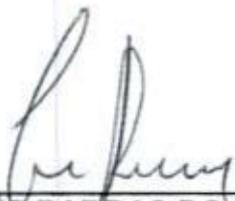
CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RRT: 1720232088860



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA
PROPRIETÁRIO. PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – PR

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO



ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura urbana, sendo este, execução de Pavimentação Poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias urbanas a receberem o pavimento, serão os seguintes:

- Rua Pavão;
- Rua Jaú;
- Rua Ijuí;
- Rua Timbó;
- Prolongamento Rua Mato Grosso;

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

1.1. NORMAS GERAIS

1.1.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra, antes do início da obra, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Fiscalização e Orçamento.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio de $3,00 \times 1,50 = 4,50\text{m}^2$, e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos

serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

2.2. Meio-Fio

Para a construção dos meios-fios, não será possível a utilização de máquinas extrusoras. Para tanto, os meios-fios, deverão ser em concreto pré-fabricado, com resistência de no mínimo 15MPa. Os meios-fios deverão possuir seção de 15x30cm.

3. DRENAGEM

Nas vias em questão, devido à inexistência deverão ser implantadas sarjetas, galerias e dispositivos de drenagem de águas pluviais, conforme detalhes e locais indicados em projeto.

3.1. Escavações e reaterro

Deverão ser executadas escavações com auxílio de retroescavadeira de modo a obter-se as profundidades de fundo de vala descritas em projeto. Praticamente, toda a tubulação, seguirá superficialmente, em virtude da declividade natural dos trechos, observando-se apenas o cobrimento mínimo de 60cm.

Quando do reaterro, este deverá ser compactados mecanicamente, em camadas de no máximo 40cm, de modo a prover o suporte necessário ao tráfego de veículos.

3.2. Drenagem

Serão executadas bocas de lobo, de forma a absorver o acúmulo de águas pluviais. Deverão ser respeitadas todas as condições descritas em projeto.

Todos os dispositivos deverão seguir as especificações de projeto, e em caso de dúvidas poderá ser utilizado o Álbum de Projetos (Tipo de Dispositivos de Drenagem) do IPR-DNIT, disponível no site "ipr.dnit.gov.br".

4. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Devido a inexistência de calçadas em todos os trechos, deverá ser procedida a construção dos mesmos, conforme indicado em projeto.

4.1. Movimentação de Terra

Nos locais onde será realizada a pavimentação do passeio público deverá ser removido todo o material necessário para possibilitar o nivelamento e concordância com a pavimentação a ser implantada.

4.2. Calçada em Paver espessura 6 cm

Nos locais indicados no projeto, serão executadas calçadas de acordo com as dimensões indicadas. Deverá ser regularizado e nivelado o terreno para receber

A

(A)

colchão de argila de 25 cm, colchão de pó de pedra de 5 cm e posteriormente implantação de paver 6 cm de espessura.

4.3. Rampa de acesso

Em todas as esquinas onde forem implantadas calçadas, conforme detalhes em projeto, serão executadas rampas de acesso para deficientes, de acordo com as dimensões e inclinações indicadas, sendo que em todas elas deverão ser implantadas guias táteis de alerta conforme projeto, em atendimento a NBR 9050.

5. PAVIMENTO POLIÉDRICO

5.1. Preparação do Pavimento

O trecho já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terá sua plataforma regularizada para acompanhar o que foi definido no projeto

O sub-leito deverá inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR - ES - P 07/91.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ($i = 0,04$) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.

Para o greide acima de 3% ($i = 0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

Nos bordos de terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais.

5.2. ABERTURA DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DO CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação, somente nos locais onde será implantado sarjetas.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e demais dimensões do projeto.

5.3. CORDÃO DE PEDRA LATERAL

O cordão deve ser executado somente onde será implantado as sarjetas, conforme detalhado no projeto, deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no

comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, conforme manual do DER/PR.

5.4. PREPARO DA BASE (Colchão de Argila)

Deverá ser depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,20 m e 0,05 m e acima do piso do cordão.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,20 m à 0,25 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

5.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

5.6. REJUNTAMENTO

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de Pó de Pedra, com espessura de + - 3,0 cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourão é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

5.7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos

A

trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da outra faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, isto é, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar com aproximadamente 1,00 cm de material de rejuntamento, procedendo a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

É vedado executar o revestimento em meia pista e por isso deverá ser sempre executado em pista inteira. É necessário a existência de desvios evitando-se qualquer circulação de veículos sobre o revestimento durante a obra e somente após a rolagem final, haverá condições de trafegabilidade.

6. SINALIZAÇÃO

6.1. Sinalização Vertical

A sinalização vertical será composta de 5 placas de regulamentação R-2 (triângulo) nos pontos indicados em projeto. Todas as placas deverão ser afixadas em postes de ferro galvanizado com Ø 2½", todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anti-corrosivo.

As placas com o nome das ruas serão retangulares e confeccionadas na seguinte dimensão: 45 x 25cm, neste projeto será composta por 5 unidades.

7. LIMPEZA FINAL

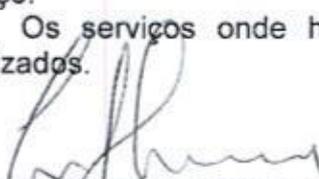
A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.

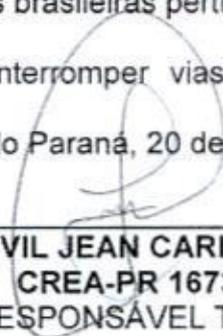
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2023.


P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO


ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICONV 839636	PROPOSTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APPELIDO EMPREENHIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA LUJÁ, RUA TIMBI
---------------------------	---------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - RUA PAVÃO	821.315,86	% Período:	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
			% Período:	27,17%	17,89%	28,98%	22,39%	2,58%							
1.1.	SERVICIOS PRELIMINARES	1.771,59	% Período:	100,00%											
1.2.	REVESTIMENTO	449.323,04	% Período:	44,47%		25,98%	29,55%								
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	9.755,65	% Período:			27,79%	18,53%	53,68%							
1.4.	DRENAGEM	361.463,27	% Período:	5,96%	40,64%	35,14%	13,59%	4,59%							
2.	ACESSIBILIDADE - RUA PAVÃO, RUA JAÚ,	173.908,74	% Período:				45,77%	54,23%							
2.1.	CALÇADAS	173.908,74	% Período:				45,77%	54,23%							
Total: R\$ 995.222,29															
				%:	22,42%	14,76%	24,74%	26,48%	11,61%						
Período:				Repasso:	215.223,35	141.703,64	237.490,24	254.170,89	111.430,88						
				Contrapartida:	7.892,10	5.190,19	8.708,61	9.320,29	4.086,10						
				Outros:											
				Investimento:	223.115,46	146.893,82	246.198,85	263.491,18	115.516,98						
				%:	22,42%	37,18%	61,92%	88,39%	100,00%						
Acumulado:				Repasso:	215.223,35	356.926,99	594.417,23	848.588,12	960.019,00						
				Contrapartida:	7.892,10	13.088,29	21.796,90	31.117,19	35.203,29						
				Outros:											
				Investimento:	223.115,46	370.015,28	616.214,13	879.705,31	995.222,29						

Responsável Técnico
 Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
 CREA/CAU: PR-1673977D
 ART/RRRT: 1720232088090

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
 Local

terça-feira, 25 de abril de 2023
 Data

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA
PROPRIETÁRIO. PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO – MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO



ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1. Placa de obra	3,00 x 1,50m = 4,50m ²
2. MEIO-FIO	
2.1 (Trechos 01 e 02)	
2.1.1. Meio fio de concreto pré-fabricado	
Trecho 01 = 69,66m	
Trecho 02 = 452,90m	
Total = 522,56m	
2.9 TOTAL DE MEIO FIO A EXECUTAR = 522,56m	
3. PASSEIO (CALÇADAS)	
3.1 (Trechos 01, 02 e 03)	
3.1.1. Calçadas	
Trecho 01 = 732,444m ²	
Trecho 02 = 543,48m ²	
Trecho 03 = 324,456m ²	
Total = 1.600,38m²	
3.1.2. Colchão de Argila 25 cm espessura	
1.600,38 x 0,25 = 400,095 m ³	
3.2 TOTAL CALÇADAS A EXECUTAR = 1.600,38m²	
3.4 TOTAL COLCHÃO DE ARGILA = 400,095m³	
4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
4.1 (Trechos 01, 02 e 03)	
4.1.1. Boca de lobo a executar	
Trecho 01 = 8 und	
Trecho 02 = 10 und	
Trecho 03 = 6 und	
Total = 24 und	
4.1.2. Tubos em concreto a implantar	
Trecho 01 =	
Ø60mm – 62,00 metros	
Trecho 02 =	
Ø60mm – 192,00 metros	
Trecho 03 =	
Ø60mm – 106,00 metros	
Total = 360,00 m	

f

4.1.3. Sarjetas

Trecho 01 = 706,35 metros
Trecho 03 = 525,23 metros
Total = 1.231,58 m

5. PAVIMENTAÇÃO**5.1 (Trechos 01, 02 e 03)****5.1.1. Colchão de argila**

Trecho 01 = $1.988,80 \times 0,25 = 497,20 \text{ m}^3$
Trecho 02 = $1.162,15 \times 0,25 = 290,54 \text{ m}^3$
Trecho 03 = $1.321,65 \times 0,25 = 330,41 \text{ m}^3$
Total = 1.118,15m³

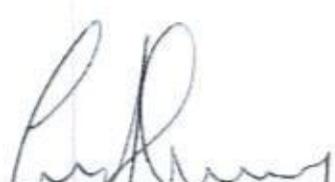
5.1.2. Pavimentação Poliédrica

Trecho 01 = $1.988,80 \text{ m}^2$
Trecho 02 = $1.162,15 \text{ m}^2$
Trecho 03 = $1.321,65 \text{ m}^2$
Total = 4.472,60m²

6. SINALIZAÇÃO VERTICAL**6.1 (Trechos 01, 02 e 03)****6.1.2. Sinalização Vertical**

Placa de Regulamentação R-2 = **5 und**
Placa de indicação de ruas = **5 und**

Três Barras do Paraná – PR, 20 de abril de 2023.



P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO



ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICOMV 939636	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-23 (DE\$)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA JUI, RUA	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
			BDI 1 29,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA JUI, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO.									
1. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA JUI, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO.									
1.1.			SERVÇOS PRELIMINARES						821.313,86
1.1.1.	Composição	11	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA DE 3,00 x 1,50 M (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO)	UND	1,00	1.372,37	BDI 1	1.771,59	1.771,59
1.2.			REVESTIMENTO						449.323,04
1.2.1.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA. AF_05/2020	M2	4.472,90	38,88	BDI 1	49,93	223.316,92
1.2.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.472,80	2,50	BDI 1	3,23	14.446,50
1.2.3.	Composição	12	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	1.118,15	86,32	BDI 1	111,43	124.595,45
1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.126,71	2,36	BDI 1	3,06	61.386,47
1.2.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.386,13	2,36	BDI 1	3,06	25.577,70
1.3.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						8.765,66
1.3.1.	Composição	13	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	728,17	BDI 1	939,99	4.699,95
1.3.2.	Composição	14	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	626,35	BDI 1	811,14	4.055,70
1.4.			DRENAGEM						361.483,27
1.4.1.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,28 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	259,20	6,54	BDI 1	11,02	2.856,36
1.4.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,28 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	108,00	8,54	BDI 1	11,02	1.190,16
1.4.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	360,00	245,89	BDI 1	317,42	114.271,20
1.4.4.	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.231,58	82,64	BDI 1	107,07	131.865,27



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICONV 939636	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA LUJI, RUA MATO GROSSO	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 29,09%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO 4

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA LUJI, RUA TIMBO E PROL - RUA MATO GROSSO									
1.4.5.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1,1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	24,00	2.130,39	BDI 1	2.750,12	66.002,95
1.4.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 04/2016	M3	129,60	33,94	BDI 1	43,81	5.677,78
1.4.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	522,56	56,70	BDI 1	75,78	39.599,60
2. ACESSIBILIDADE - RUA PAVÃO, RUA JAU, RUA LUJI, RUA TIMBO E PROL - RUA MATO GROSSO									
2.1. CALÇADAS									
2.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	1.600,36	2,50	BDI 1	3,23	5.169,23
2.1.2.	Composição	12	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 10/2022	M3	400,09	86,32	BDI 1	111,43	44.582,03
2.1.3.	SINAPI	92396		M2	1.600,36	60,10	BDI 1	77,56	124.157,46
									173.908,74
									173.908,74

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Ráscio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Data

Responsável
Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
CREA/CAU: PR-167387/D
ART/RRT: 172023206890

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	
1	Administração Local																											
2	Serviços preliminares																											
3	Pavimentação																											
4	Sinalização																											
5	Tubulação																											
6	Melo-fio																											
7	Sarjeta																											
8	Caixas																											
9	Acessibilidade																											

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

PROJETADA: HIRAPINDU - 03
PROJ. EXECUTIVO (sem escala)

PROJ. CIVIL: HIRAPINDU - 03

PROJ. ELÉTRICO: HIRAPINDU - 03

PROJ. MECÂNICO: HIRAPINDU - 03

PROJ. HIDRÁULICO: HIRAPINDU - 03

PROJ. SANEAMENTO: HIRAPINDU - 03

PROJ. PAVIMENTAÇÃO: HIRAPINDU - 03

PROJ. LUMINÁRIAS: HIRAPINDU - 03

PROJ. SIGLA: HIRAPINDU - 03

PROJ. ARQUITETURA: HIRAPINDU - 03

PROJ. INTERIORES: HIRAPINDU - 03

PROJ. MOBILIÁRIO: HIRAPINDU - 03

PROJ. VENTILAÇÃO: HIRAPINDU - 03

PROJ. SEGURANÇA: HIRAPINDU - 03

PROJ. SUSTENTABILIDADE: HIRAPINDU - 03

SÍNTESE DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE
1.200,00	M ² DE PAVIMENTO
1.200,00	M ² DE CIMENTAÇÃO
1.200,00	M ² DE AREIA
1.200,00	M ² DE GRIÃO
1.200,00	M ² DE BARRA
1.200,00	M ² DE TUBO
1.200,00	M ² DE CIMENTO PORTLAND
1.200,00	M ² DE GESSO
1.200,00	M ² DE TINTA
1.200,00	M ² DE LANTERNA
1.200,00	M ² DE SINALIZAÇÃO

LEGENDA

▬ Linha de alinhamento

▬ Linha de meio fio

▬ Linha de passeio

▬ Linha de canteiro

▬ Linha de faixa de estacionamento

▬ Linha de faixa de segurança

▬ Linha de faixa de proteção

▬ Linha de faixa de sinalização

▬ Linha de faixa de iluminação

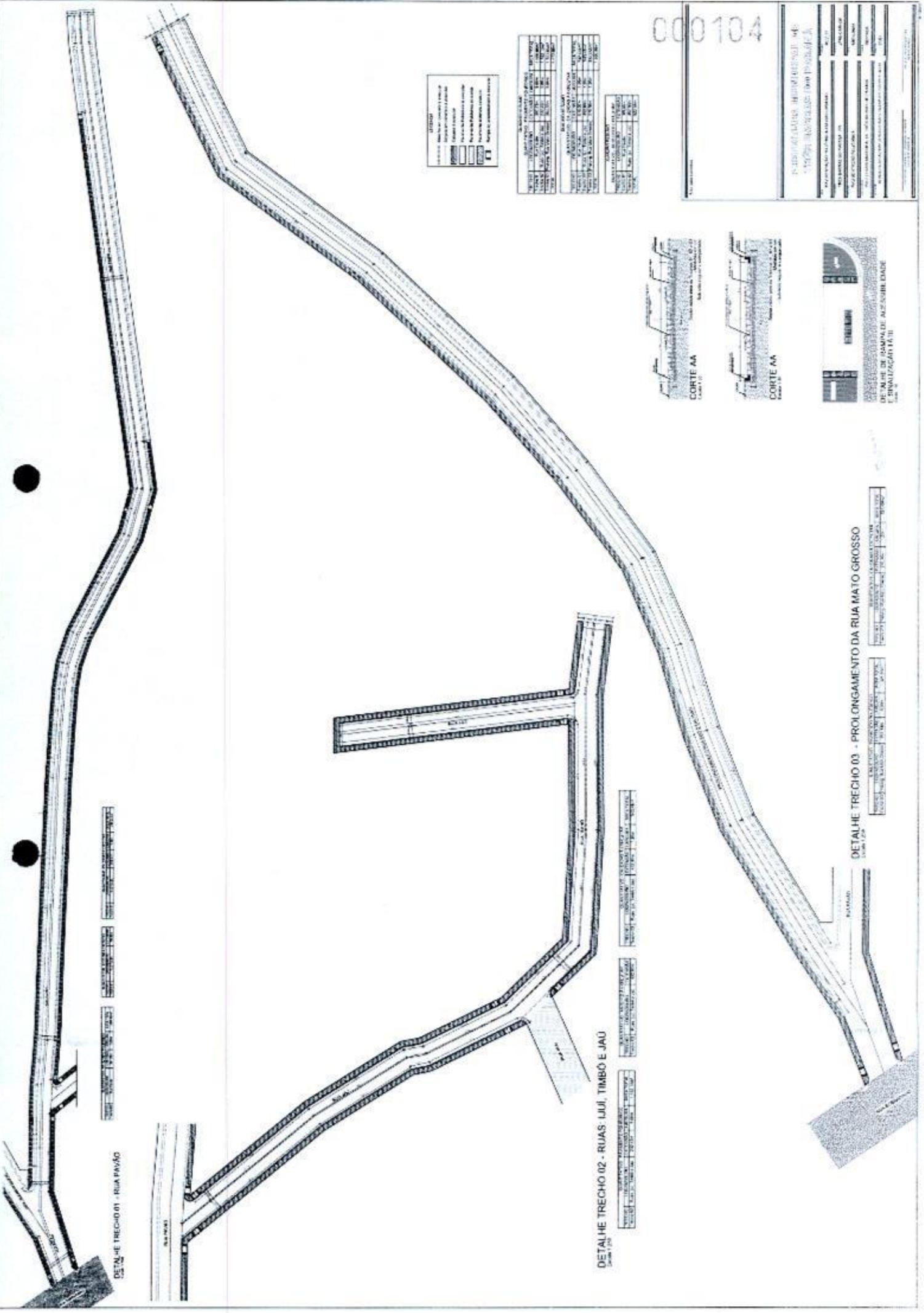
▬ Linha de faixa de drenagem

▬ Linha de faixa de contenção

▬ Linha de faixa de contenção lateral

▬ Linha de faixa de contenção longitudinal

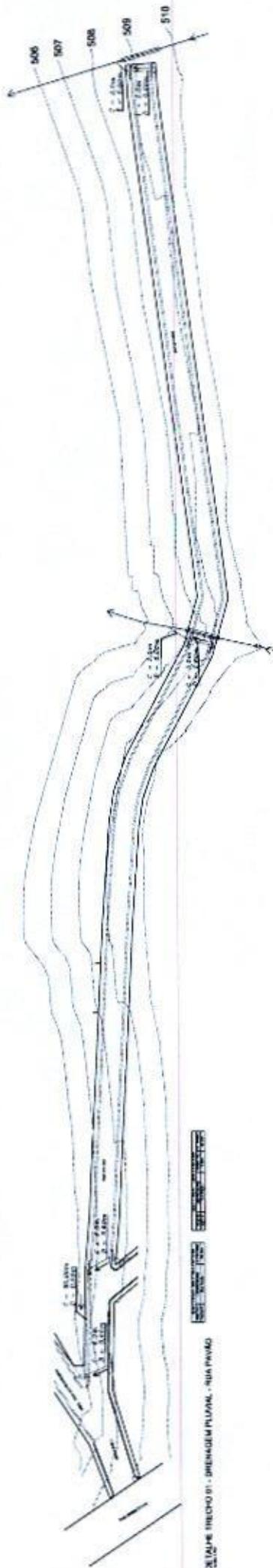
▬ Linha de faixa de contenção transversal



DETALHE TRECHO 01 - RUA PAVÃO

DETALHE TRECHO 02 - RUAS LUJI, TIMBÓ E JAU

DETALHE TRECHO 03 - PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO



DETALHE TRECHO 01 - DRENAGEM PLUVIAL - RUA PRINCE

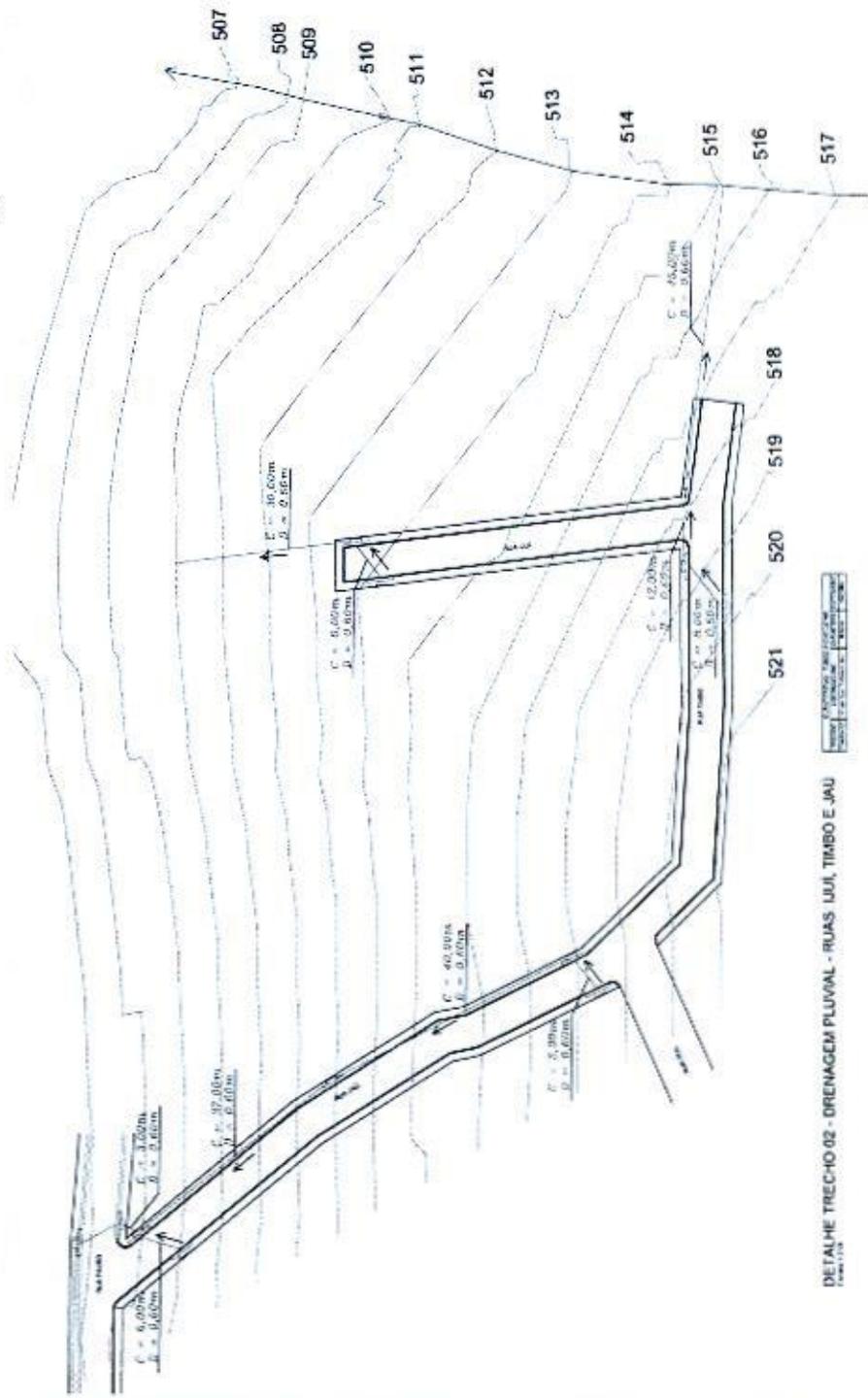
LEGENDA

- Alto do
- Tubulação a executar
- Boca de Lixo a executar
- Bocas de concreto existente
- Saída em concreto a executar
- Côrrego
- Sinal do alinhamento

PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL
CLIENTE	MUNICÍPIO DE JAU
PROJETA	ENGENHEIRO PAULO ROBERTO DE MOURA
PROJETO Nº	000105
DATA	10/05/2011
ESCALA	1:100
PROJETO Nº	000105
DATA	10/05/2011
ESCALA	1:100

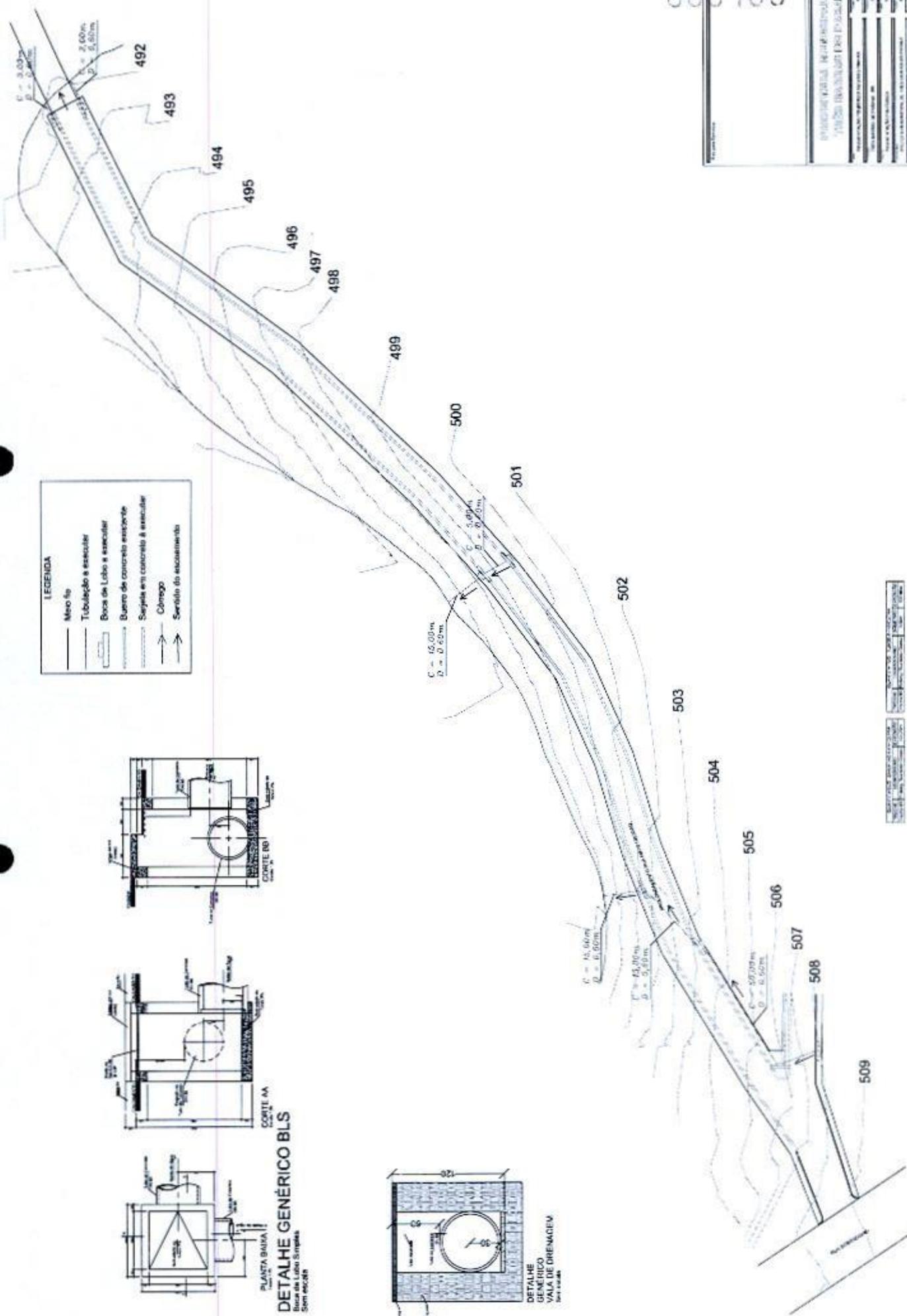
000105

PROJETO Nº		000105
DATA		10/05/2011
ESCALA		1:100
PROJETA		ENGENHEIRO PAULO ROBERTO DE MOURA
PROJETO Nº		000105
DATA		10/05/2011
ESCALA		1:100
PROJETA		ENGENHEIRO PAULO ROBERTO DE MOURA
PROJETO Nº		000105
DATA		10/05/2011
ESCALA		1:100
PROJETA		ENGENHEIRO PAULO ROBERTO DE MOURA



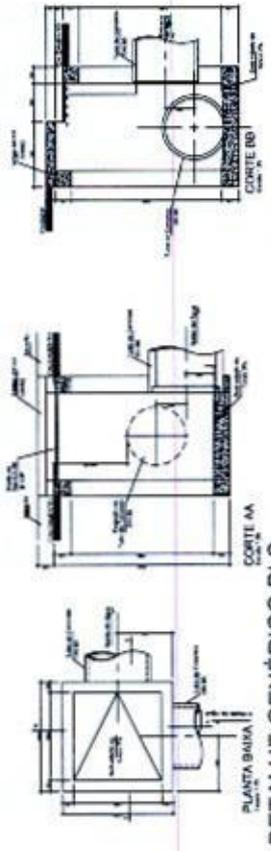
DETALHE TRECHO 02 - DRENAGEM PLUVIAL - RUAS LUJI, TIMBO E JAU

EMPRESA: INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PORTO ALEGRE	
PROJETO: DRENAGEM PLUVIAL - PAVIMENTO DE PORTA-RETRATOS	
PROFESSOR RESPONSÁVEL: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	DATA: 10/05/2011
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROJETADEIRO: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA
PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA	PROFESSOR: DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA

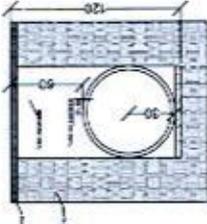


LEGENDA

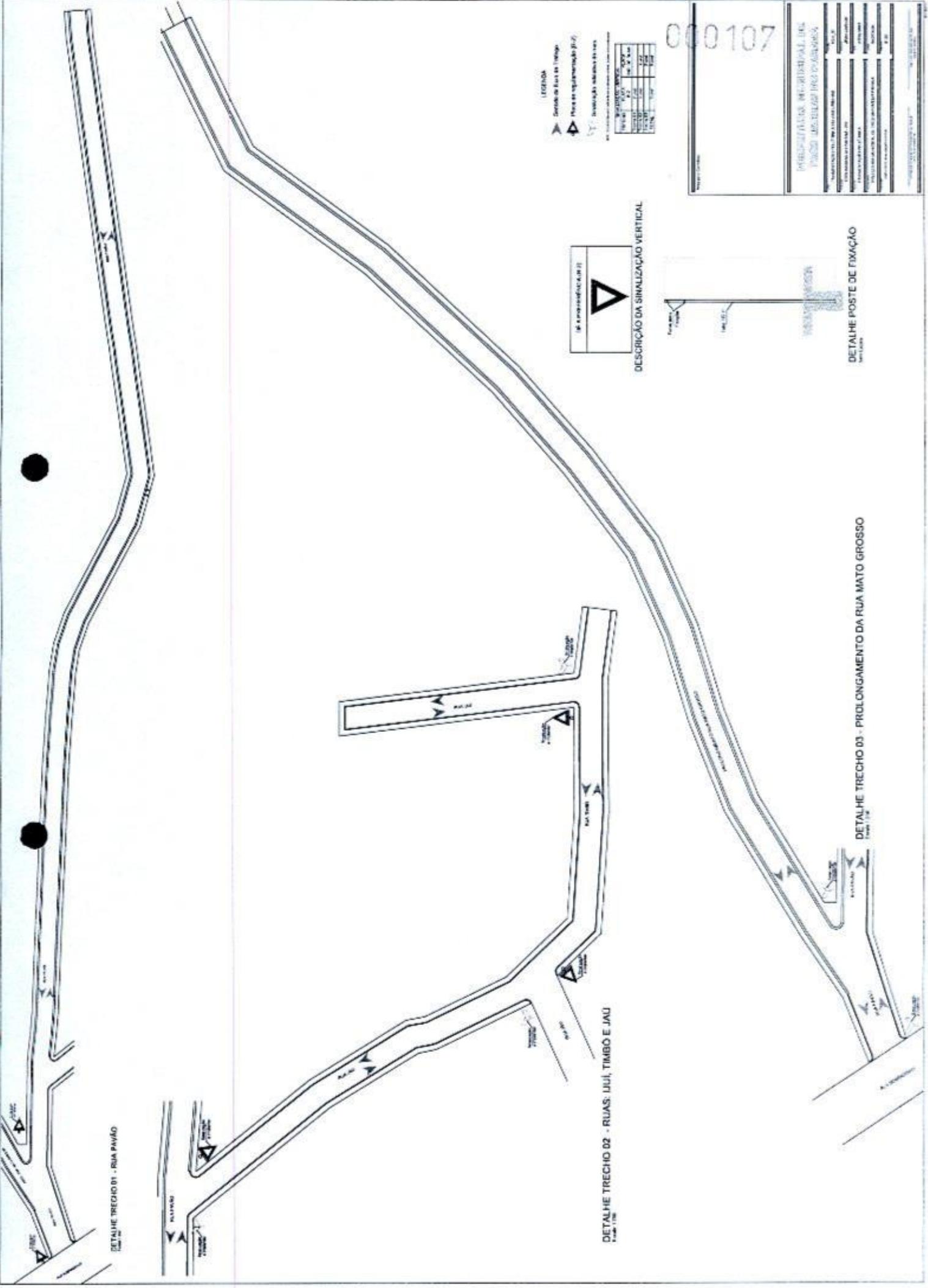
- Muro de
- Tubulação a executar
- Boca de Lobo a executar
- Buro de concreto a executar
- Sargento em concreto a executar
- Cômodo
- Sentido do escoamento



DETALHE GENÉRICO BLS
 Detalhe de BLS Simples
 Sem escada



DETALHE GENÉRICO VALA DE DRENAGEM
 Sem escada



DETALHE TRECHO 01 - RUA PAVÃO

DETALHE TRECHO 02 - RUAS LUIZ, TIMÓ E JAU

DETALHE TRECHO 03 - PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO

000107

LEGENDA

- Setor de Rua de Tronco
- Rua de Regulagem (R.R.)
- Setor de Rua de Tronco

MATERIAL		QUANTIDADE	UNIDADE
...



DETALHE POSTE DE FIXAÇÃO

PROPOSTA DE PROJETO DE TRAFEGO

PROPOSTA DE PROJETO DE TRAFEGO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
...



QCI - Quadro da Composição do Investimento

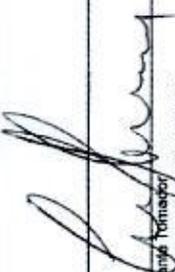
Nº OPERAÇÃO 1081527-26	Nº SICONV 639636	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	Município / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS				REPASSO 960.019,00
				CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 965.222,29
RECURSO OSU				

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA LUJI, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO	Em Análise	4.472,60	m²	LOTE 1	792.291,81	29.051,74	-	821.313,55
2.	Pavimentação	Pavimentação de calçadas	ACESSIBILIDADE - RUA PAVÃO, RUA JAÚ, RUA LUJI, RUA TIMBÓ E PROL. RUA MATO GROSSO	Em Análise	1.000,36	m²	LOTE 1	167.757,19	6.151,55	-	173.908,74
TOTAL								960.019,00 (96,46%)	35.203,29 (3,54%)	- (0,00%)	996.222,29 (100,00%)

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local _____
terça-feira, 25 de abril de 2023
Data _____


Representante Tomador
Nome: GERSON FRANCISCO GUSO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 29).

Três Barras do Paraná/PR, 01 de junho de 2023.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

ENTREGUE EM:	
<u>01.06.2023</u>	
ÀS	<u>16.10</u> HORAS
<u>[Handwritten Signature]</u>	
ASSINATURA	

RECEBIDO

ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

000110

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 15 (quinze) dias.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

000111

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

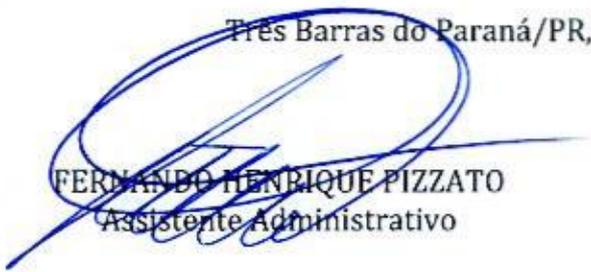
Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2023.

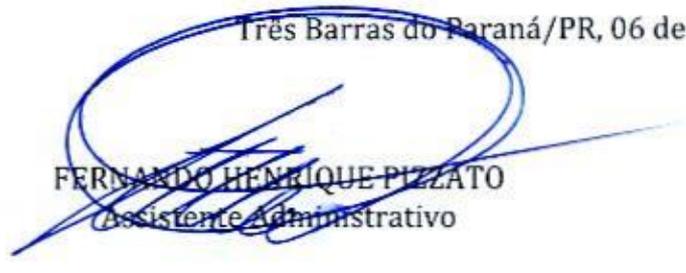


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de maio de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000113

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000114

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal *AmP*

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000115

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

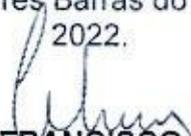
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA..**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 26 DE JUNHO DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 26 DE JUNHO DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais,

1/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000117

independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

2/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de

Licitar

do

TCE/PR

3/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) **mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas

4/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se

5/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	2.200 M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação com pedras irregulares;
- c) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea “b” deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído

9/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c.1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituída pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI $\rightarrow SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

QUADRO - CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

d.1). As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

d.2). A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e". o

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
 - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo

14/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;

b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se

15/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
- Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **RS 995.222,29 (novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória à apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ao) ser emitida (s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição,

17/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e

18/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderão ser reajustados de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

16. GARANTIA

16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de **garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma

19/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000136

- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

21/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,

22/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no

23/51



caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo **ANEXO I**;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo **ANEXO II**;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo **ANEXO III**;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo **ANEXO V**;
- f) Capacidade Operacional Financeira - Modelo **ANEXO VI**;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo **ANEXO VII**;
- h) Carta Proposta - **ANEXO VIII**;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - **ANEXO IX**;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo **ANEXO X**;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Modelo **ANEXO XI**;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico

25/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOPROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

28/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

29/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (Endereço Completo), declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

31/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VI - CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)** estabelecida à **(endereço completo)**, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Σ					
---	--	--	--	--	--

Obs.: 1 - O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\quad} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PC + ELP

Patrimônio Líquido

VP = Valor Patrimonial = = (.....)

Capital Social

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente FinanceiroK_f = K₅ + K₆ + K₇

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo \rightarrow SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou Nº de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

Nº de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ X,XX (**valor por extenso**), conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com o Anexo VIII - Carta Proposta.

37/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital de

1/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tomada de Preços nº XX/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) será retido ao **INSS 11% (onze por cento)**. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

$$I = [(TX/100)/365];$$

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O adjudicatário deverá apresentar apólice de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) Assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conclusão da obra em partes ou no todo;

- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras;**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000160

acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b)** CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

12/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XII - PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000167

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **26 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 26 DE JUNHO DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, n° 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 939636/2022/MDR/CAIXA.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B405FBFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023. Edição 2787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA.**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 29 DE JUNHO DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 29 DE JUNHO DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais,

1/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000171

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de

Licitatar

do

TCE/PR

3/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) **mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas

4/51



no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000174

manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

6/51



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.

f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000176

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	2.200 M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação com pedras irregulares;
- c) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000177

- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea “b” deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Termo de abertura do livro diário;
- IV. Termo de encerramento do livro diário,

a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído

9/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000178

pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c.1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituída pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI $\rightarrow SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

 K_f = Coeficiente Financeiro $K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:
$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

QUADRO - CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d.1).** As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d.2).** A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e)** Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.



f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e". o

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
 - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000183

cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;

b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se

15/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
- Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **RS 995.222,29 (novecentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ao) ser emitida (s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição,

17/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e

18/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderão ser reajustados de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

16. GARANTIA

16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de **garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma

19/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,

22/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no

23/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo **ANEXO I**;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo **ANEXO II**;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo **ANEXO III**;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo **ANEXO IV**;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo **ANEXO V**;
- f) Capacidade Operacional Financeira - Modelo **ANEXO VI**;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo **ANEXO VII**;
- h) Carta Proposta - **ANEXO VIII**;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - **ANEXO IX**;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica - Modelo **ANEXO X**;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica - Modelo **ANEXO XI**;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico

25/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOPROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

000196

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

28/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000198

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

30/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000199

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

31/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000210

ANEXO VI - CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					

32/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Σ					
---	--	--	--	--	--

Obs.: 1 - O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) =
(.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{.....}}{\text{.....}} = (\text{.....})$$

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{.....}}{\text{.....}} = (\text{.....})$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{.....}} = \frac{\text{.....}}{\text{.....}} = (\text{.....})$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PC + ELP

Patrimônio Líquido

VP = Valor Patrimonial = = (.....)

Capital Social

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (K_f)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE - ILC			30		K.5 =
I L GERAL - ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL - VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente FinanceiroK_f = K₅ + K₆ + K₇.

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo \rightarrow SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N^o de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)**CONTADOR**

Nome:

N^o de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com o Anexo VIII - Carta Proposta.

37/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000206

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital de

1/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000207

Tomada de Preços nº XX/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:

- 1 - Relação dos funcionários da obra;
- 2 - GPS por matrícula;
- 3 - FGTS;
- 4 - GEFIP ou SEFIP.

2/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2023, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

$$I = [(TX/100)/365];$$

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O adjudicatário deverá apresentar apólice de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) Assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conclusão da obra em partes ou no todo;

m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras;**

n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000212

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período,

7/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000215

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

10/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000217

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

12/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000218

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº

13/51



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XII - PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000200

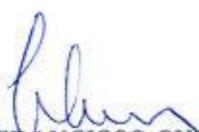
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO**, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **26 de junho de 2023**, **FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2023**, às **09 horas**, visto a impossibilidade de realizar-se na data previamente agendada.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de junho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:402DC362

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **26 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B405FBFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de acondicionamento para executar as atividades de distribuição, organização e armazenamento de medicamentos/materiais hospitalares na farmácia do Centro de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

VALDELI JOSÉ VIDAL - ME – CNPJ Nº 06.132.298/0001-70.

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 5.593,50 (Cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 06/06/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D6B62BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DATA 02/06/2023

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 018/2023-PARANACIDADE:

RESOLVE

Art.1º. Constituir comissão especial para a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Três Barras do Paraná, que terá como objetivo e finalidade: **Avallar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes**, composta pelos seguintes membros.

Entidade	Nome
EXECUTIVO	Jean Carlos de Lima
EXECUTIVO	Dalva Koerich
EXECUTIVO	Carlos Smiczko
LEGISLATIVO	Sérgio Fernandes
MÓVIMENTOS SOCIAIS	Adilson José Brenn
MÓVIMENTOS SOCIAIS	Odeir Back
MÓVIMENTOS SOCIAIS	Elcio Morozini
TRABALHADORES	Valdemar Calegari
EMPRESÁRIOS	Ricardo Brandini
PESQUISA	Ademar Couto dos Santos

RESUMO

Entidade	Nº
EXECUTIVO	03
LEGISLATIVO	01
MÓVIMENTOS SOCIAIS	03
TRABALHADORES	01
EMPRESÁRIOS	01
PESQUISA	01

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em, 02 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D08E8E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2491/2023

Data 06/06/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a empresa D L S Madeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.618.615/0001-54, com sede na Rua Mário Covas, 92, na cidade de Três Barras do Paraná, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem imóvel:

I – Lote de terras rural nº 10-A-6, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizado na área industrial, originário do lote Rural nº 10-A, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, registrado sob o nº 2095, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º. A PERMISSÃO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:

- I - uso exclusivo para a PERMISSÃO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser no ramo de madeira bruta e beneficiada;
- II - zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III - administrar o funcionamento de indústria e equipamentos instalados sobre o imóvel e pagar as despesas operacionais;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000222

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO**, marcada originalmente para às **09 horas do dia 26 de junho de 2023, FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2023, às 09 horas**, visto a impossibilidade de realizar-se na data previamente agendada.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de junho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO**, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **26 de junho de 2023, FICA ADIADA PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2023, às 09 horas**, visto a impossibilidade de realizar-se na data previamente agendada.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3B6F4140

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE225BR.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA MATRIZ -
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

PREÇO
O valor da contratação totaliza R\$ 5.783,00 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE
COMPETENTE EM 19/06/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:116246D9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE225BR.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA MATRIZ

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023

VALOR: R\$ 5.783,00 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A94A6C11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

CONSIDERANDO resultado de Habilitação após Recurso Administrativo, da Tomada de Preços Nº 04/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná torna pública a habilitação da empresa L&G Poços Artesianos LTDA, resultando nas seguintes empresas habilitadas:

Nº	EMPRESA
01	São Miguel Poços Artesianos LTDA - CNPJ nº 10.757.344/0001-01
02	Hidrocaia Poços Artesianos LTDA - CNPJ nº 03.234.973/0001-83
03	Eletribel Poços Artesianos LTDA - CNPJ nº 26.274.828/0001-21
04	Perforibel Poços Artesianos LTDA - CNPJ nº 04.949.630/0001-68
05	Dal Bosco & Moltr LTDA - CNPJ nº 36.668.418/0001-19
06	L&G Poços Artesianos LTDA - CNPJ nº 24.475.164/0001-33

Não houve inabilitações e desclassificações.

Comunica outrossim, que na data de 22 de junho de 2023, será agendada data para abertura do Envelope Nº 02, referente as propostas de preços.

Três Barras do Paraná/Pr, 19 de junho de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:111FD32D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 73/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 06 DE JULHO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br).



Município de Três Barras do Paraná

Transparência (/transparencia) / Administração

licitacoes (/transparencia/adm/licitacoes) / Tomada de Preços

Administração Municipal



Pesquisar

(/)

Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-06-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-nas-ruas-pavao-jau-ijui-timbo-e-prolongamento-da-rua-mato-grosso-conforme-contrato-de-repasse-n-939636-2022-mdr-caixa)</p>	06/06/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 149
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HO (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-05-2023-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-de-projetos-tecnicos-e-executivos-documentos-complementares-e-art-s-materiais-equipamentos-e-servicos-para-instalacao-do-sistema-de-geracao-de-energia-solar-fotovoltaico-on-grid-homologado-e-comissionado-pelo-orgao-competente-nas-dependencias-da-prefeitura-municipal-e-no-barracao-da-unidade-de-valorizacao-de-recilaveis)</p>	29/05/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 411
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO , REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-04-2023-contratacao-de-empresa-especializada-para-executar-a-perfuracao-revestimento-e-construcao-de-casa-de-comando-de-06-seis-pocos-artesianos-com-instalacao-de-equipamentos-licenca-ambiental-e-outorga-para-atender-a-demanda-da-administracao-municipal)</p>	29/05/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 152
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PERFURAÇÃO , REVESTIMENTO E CONSTRUÇÃO DE CASA DE COMANDO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA PARA ATENDER A DEMANDA (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-03-2023-contratacao-de-empresa-especializada-para-executar-a-perfuracao-revestimento-e-construcao-de-casa-de-comando-de-06-seis-pocos-artesianos-com-instalacao-de-equipamentos-licenca-ambiental-e-outorga-para-atender-a-demanda-da-administracao-municipal)</p>	15/05/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 172

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIS JUNIOR KASTENER PONTES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, engenheira civil, nascido(a) em 04/09/1978, nº do CPF 945.272.379-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista da Aparecida - PR, na RUA altino pereira ramos, nº 346, APT 01;, centro, CEP: 85780-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**, e usará a expressão **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA URUPA, nº 389, CENTRO, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP: 85780000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, DE FUNDAÇÕES, DE ALVENARIA, DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, DE ENGENHARIA, DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, DE PRODUTOS PERIGOSOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE PAISAGÍSTICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, DE FUNDAÇÕES, DE ALVENARIA, DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, DE ENGENHARIA, DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, DE PRODUTOS PERIGOSOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE PAISAGÍSTICAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, DE ESTRUTURAS METÁLICAS, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO, PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CNAE Nº 2391-5/01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração

CNAE Nº 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração

CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação

CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA

CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS JUNIOR KASTENER PONTES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

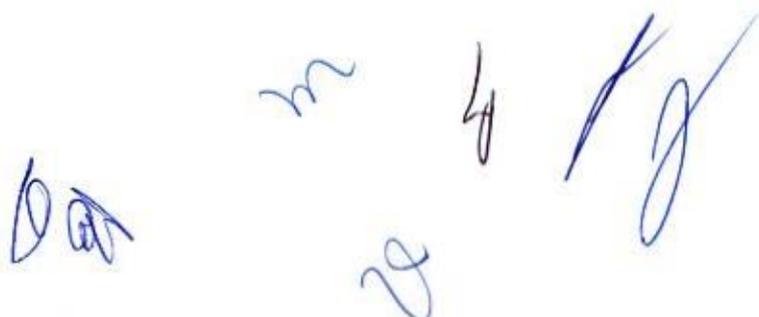
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA

CLAUSULA IX - DO PRO LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

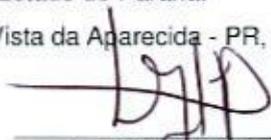
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida - PR, 13 de setembro de 2022



LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
94527237934	LUIS JUNIOR KASTENER PONTES

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2022 08:51 SOB Nº 41211010166.
PROTOCOLO: 226059987 DE 13/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211995831. CNPJ DA SEDE: 47924148000186.
NIRE: 41211010166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2022.
KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA			Protocolo: PRC2316456496		
NIRE : 41211010166 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211010166	CNPJ 47.924.148/0001-86	Data de Ato Constitutivo 13/09/2022	Início de Atividade 13/09/2022		
Endereço Completo Rua URUPA, N° 399, CENTRO - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
Objeto Social Obras de terraplenagem, de instalações em construções, de acabamento da construção, de fundações, de alvenaria, de urbanização - ruas, praças e calçadas, de irrigação, obras de engenharia civil, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios, Serviços especializados para construção, de engenharia, de cartografia, topografia e geodésia, de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, de preparação do terreno, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio varejista de madeira e artefatos, de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, de produtos perigosos, Atividades de estudos geológicos, técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, de paisagísticas, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, de artefatos de cimento para uso na construção, de estruturas metálicas, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, de canteiro e limpeza de terreno, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, de instalações esportivas e recreativas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Perfurações e sondagens, Demolição de edifícios e outras estruturas, Instalação e manutenção elétrica, Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, Peritos e avaliadores de seguros.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LUIS JUNIOR KASTENER PONTES	CPF/CNPJ 945.272.379-34	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUIS JUNIOR KASTENER PONTES		CPF 945.272.379-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 13/09/2022	Número 20226059987	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2023, às 08:18:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NG14TBVL.



PRC2316456496

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials:
m
b
g
j
ca
z

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

195922499

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

195922499

PROIBIDO PLASTIFICAR

195922499

LOUIS JUNIOR KASTENER PONTES

DOC. IDENTIDADE / DEL. EMISSOR / UF
6463579-4 SESP PR

CPF 945.272.379-34 DATA NASCIMENTO 04/09/1978

PRACONOME LUIZ ALBERI KASTENER PONTES GENI LOURDES BONI PONTES

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00994847200 VALIDADE 27/11/2024 1ª HABILITACAO 29/10/1996

RESTRICÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BOA VISTA DA APARECIDA, PR DATA EMISSAO 27/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 98108861765 PR917148144

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Janice m. d. Camargo
 Responsável

29 / 06 / 2023

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA
CNPJ 45.120.947/0001-74 NIRE 41814088353**

DOUGLAS DANIR BOTTEGA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Boa Vista da Aparecida, Paraná, nascido em 01 de julho de 1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04003591191**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 073.015.249-94, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Tapirana, nº 1079, centro, CEP: 85780-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA** com sede à **Rua Tapirana, nº 1079, centro, em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP: 85780-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41814088353** em **02/02/2022** e no CNPJ/MF sob o número **45.120.947/0001-74**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios:

LEOCIR GRACIANI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Boa Vista da Aparecida, Paraná, nascido em 03 de junho de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **07015134200**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 091.622.059-19, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Outono, nº 204, Bairro Interlagos, CEP: 85820-042.

MATHEUS FERNANDO CANAL, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Realeza, Paraná, nascido em 27 de abril de 2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **07137635714**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 076.083.259-50, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Estrada Linha Mourão, s/n, Área Rural, CEP: 85780-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **B & C SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial que era **45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA**, agora passará a ser: **B & C SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, e usará a expressão **B & C SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM** como nome fantasia.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social do Empresário Individual para: **Obras de terraplenagem, de alvenaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, municipal, Carga e descarga, Atividades paisagísticas, de estudos geológicos, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, de arquitetura, de engenharia, de cartografia, topografia e geodesia, Construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, de obras-de-arte especiais, de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de peças e acessórios usados para veículos automotores, de pneumáticos e câmaras-de-ar, varejista de materiais de construção em geral, de pedras para revestimento, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

CLÁUSULA IV - DA SEDE - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço à Rua Tapirana, nº 1079, centro, em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP: 85780-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 402, Sala 05, centro, CEP: 85780-000, na Cidade de Boa Vista da Aparecida, no Estado do Paraná.**

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL - O capital Social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000,00 (cinquenta mil), quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado para **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo o aumento totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato da seguinte forma, o sócio **DOUGLAS DANIR BOTTEGA**, que possuía o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) eleva-o para R\$ 66.666,68 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA
CNPJ 45.120.947/0001-74 NIRE 41814088353**

centavos), e os sócios ingressantes **LEOCIR GRACIANI JUNIOR**, aportam um capital de R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e o sócio **MATHEUS FERNANDO CANAL** um capital de R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL - Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social fica no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DOUGLAS DANIR BOTTEGA	66.668	66.666,68	33,34
LEOCIR GRACIANI JUNIOR	66.666	66.666,66	33,33
MATHEUS FERNANDO CANAL	66.666	66.666,66	33,33
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DOUGLAS DANIR BOTTEGA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VIII - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

B & C SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 45.120.947/0001-74

CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS DANIR BOTTEGA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Boa Vista da Aparecida, Paraná, nascido em 01 de julho de 1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04003591191**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 073.015.249-94, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Rua Tapirana, nº 1079, centro, CEP: 85780-000.

LEOCIR GRACIANI JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Boa Vista da Aparecida, Paraná, nascido em 03 de junho de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **07015134200**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 091.622.059-19, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Outono, nº 204, Bairro Interlagos, CEP: 85820-042.

MATHEUS FERNANDO CANAL, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Realeza, Paraná, nascido em 27 de abril de 2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **07137635714**, expedida pelo DETRAN-PR e inscrito no CPF nº 076.083.259-50, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná à Estrada Linha Mourão, s/n, Área Rural, CEP: 85780-000.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **B & C SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, e usará a expressão **B & C SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na **Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 402, Sala 05, centro, CEP: 85780-000, na Cidade de Boa Vista da Aparecida, no Estado do Paraná.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL- A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Obras de terraplenagem, de alvenaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, municipal, Carga e descarga, Atividades paisagísticas, de estudos geológicos, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, de arquitetura, de engenharia, de cartografia, topografia e geodesia, Construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, de obras-de-arte especiais, de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, de peças e**

000234

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA
CNPJ 45.120.947/0001-74 NIRE 41814088353**

acessórios usados para veículos automotores, de pneumáticos e câmaras-de-ar, varejista de materiais de construção em geral, de pedras para revestimento, Compra e venda de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO- A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e fica assim distribuído entres os sócios.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DOUGLAS DANIR BOTTEGA	66.668	66.666,68	33,34
LEOCIR GRACIANI JUNIOR	66.666	66.666,66	33,33
MATHEUS FERNANDO CANAL	66.666	66.666,66	33,33
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DOUGLAS DANIR BOTTEGA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA
CNPJ 45.120.947/0001-74 NIRE 41814088353**

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Capitao Leonidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de maio de 2023.

DOUGLAS DANIR BOTTEGA

LEOCIR GRACIANI JUNIOR

MATHEUS FERNANDO CANAL





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B & C SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07301524994	DOUGLAS DANIR BOTTEGA
07608325950	MATHEUS FERNANDO CANAL
09162205919	LEOCIR GRACIANI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 08:17 SOB Nº 41211630962.
PROTOCOLO: 233532200 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308075581. CNPJ DA SEDE: 45120947000174.
NIRE: 41211630962. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
B & C SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
DOUGLAS DANIR BOTTEGA A FAVOR DE
LEOCIR GRACIANI JUNIOR, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA:**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, (21/03/2023), nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **DOUGLAS DANIR BOTTEGA**, brasileiro, casado, nos termos do assento de Casamento sob termo nº 34027 do livro B-123, folha 106, lavrado no 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cascavel-PR, maior e capaz, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **8.465.405-1/SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04003591191/DETRAN/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **073.015.249-94**, residente e domiciliado à Rua Carlos Bartolomeu nº 1064, Cancelli, Cascavel-PR, nascido em 01/07/1988, natural de Boa Vista da Aparecida/PR, filho de DANIR BOTTEGA e MARIA ILORE BOTTEGA; reconhecido como o próprio por mim Isamara Fabiani de Souza, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LEOCIR GRACIANI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **13.027.442-0/SSP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **07015134200/DETRAN/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **091.622.059-19**, residente e domiciliado à Rua da Outono, 204, Interlagos, Cascavel-PR, nascido em 03/06/1996, conforme certidão de registro de nascimento sob termo nº 12229 do livro A-018, folha 131, lavrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Boa Vista da Aparecida-PR, natural de Boa Vista da Aparecida/PR, filho de LEOCIR GRACIANI e MARINES APARECIDA CECATTO GRACIANI; ao qual confere: amplos e gerais para o fim especial de administração e de gerencia para participar de qualquer licitação, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e disistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; podendo ainda, representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante



Livro nº 106-P

Folha nº 054/056

quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELESC, a CASAN, e a CELESC, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **O nome e dados do Outorgado e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por ele se responsabilizam.** Pelo outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas instrumentárias nos termos do parágrafo 5º do artigo 215, do Código Civil Brasileiro e do artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 127, no Livro de Protocolo Geral, nesta data. Eu, (a.), Isamara Fabiani de Souza, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: Não incide, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,84. Total: R\$125,85. Selo Digital N º





Livro nº 106-P

Folha nº 054/056

SFTN2fJJsJNK2aKd5DDDZF213q. Boa Vista da Aparecida-PR, 21 de março de 2023. (aa.) DOUGLAS DANIR BOTTEGA, Outorgante. Isamara Fabiani de Souza, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Isamara Fabiani de Souza, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: Não incide, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,84. Total: R\$125,85

Capitão Leonidas Marques-PR, 21 de março de 2023

Em Testº _____ da Verdade



Isamara Fabiani de Souza
Escrevente

F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.fJUJN.K2aKd
2DXDZ.F213q
<https://selo.funarpen.com.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B & C SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2316573400		
NIRE : 41211630962 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211630962		CNPJ 45.120.947/0001-74		Data de Ato Constitutivo 02/02/2022	Início de Atividade 02/02/2022
Endereço Completo Avenida TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 402, SALA 05, CENTRO - Boa Vista da Aparecida/PR - CEP 85780-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA, DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, DE RODOVIAS E FERROVIAS, DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMPRA E VENDA DE MOVEIS PROPRIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
DOUGLAS DANIR BOTTEGA		073.015.249-94	R\$ 66.666,68	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
LEOCIR GRACIANI JUNIOR		091.622.059-19	R\$ 66.666,66	Sócio	N
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
MATHEUS FERNANDO		076.083.259-50	R\$ 66.666,66	Sócio	N
ANAL					
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
DOUGLAS DANIR BOTTEGA		073.015.249-94		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data		41211630962		002 / 046 - TRANSFORMACAO	
30/05/2023					
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2023, às 11:42:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QB11QP5U.



PRC2316573400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CONFEA CREA

Associação Nacional dos Engenheiros
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Conselho Profissional Profissional

CREA-PR
 Registro Crea Nº
 PR-176846/D

Nome
 LEOIR GRACIANI JUNIOR

Data do Registro no Crea-PR
 07/03/2019

Título Profissional
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 171853000
 Data de Emissão
 28/11/2019

João Amador
 Presidente do Confea

[Assinatura]
 Presidente do Crea-PR

Este cartão de registro de identidade profissional é emitido em todo o território nacional e tem validade pública, conforme o § 2º do art. 22 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 4226 de 07/05/76.

CONFEA CREA

Associação Nacional dos Engenheiros
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Conselho Profissional Profissional

Crea de Registro
CREA-PR

Nome
 LEOIR GRACIANI JUNIOR

Filiação
 MARINES APARECIDA CECATTO GRACIANI
 LEOIR GRACIANI

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
 03/06/1996 091.622.059-10 13.027.442-0 SSP BRASILEIRA

Naturalidade
 RUA VISTA DA APARECIDA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
 A+ 105450950620

Leoir Graciani Junior
 Assinatura do Profissional



CONFERE COM O ORIGINAL

Janete M. A. Gomes
 Responsável

29 / 06 / 2023

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000242

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; decide ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para:: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aumento Do Capital Social: O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições Finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Instrumento: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ: 72.340.292/0001-12

NIRE: 41103916401

DARCI FAUSTO - ME

DARCI FAUSTO, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três

DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; resolve assim, **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário individual gira sob o nome empresarial de **DARCI FAUSTO - ME**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRIZ: O Empresário Individual, tem sua sede na cidade Três barras do Paraná, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, CEP. 85.485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – do Objeto Social: Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O Capital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).



DARCI FAUSTO - ME

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000244

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Catanduvas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Três Barras do Paraná – Paraná, 31 de Agosto de 2020.

DARCI FAUSTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 23:47 SOB N° 20205019994.
PROTOCOLO: 205019994 DE 01/09/2020 08:42.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004108698. NIRE: 41103916401.
DARCI FAUSTO - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 DARCIO FAUSTO

1 HABITACAO
 31/08/1996

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 06/01/1963 BARRA DE SAO FRANCISCOES

4 DATA EMISSAO
 06/05/2023

5 VALIDADE
 04/05/2028

6 ANO
 D

7 CATEGORIA / GRUPO PASSO / UF
 060621-1 SESP PR

8 CID
 524.435.000/00

9 N° REGISTRO
 01337000412

10 DAT. INF.
 A/D

11 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

12 FILIACAO
 DARCIO FAUSTO
 MARIA ROSA FAUSTO

13 ASSINATURA DO PORTADOR

2588250107

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	00%		34/05/2028						
A1	00%								
B	00%		04/05/2028						
B1	00%								
C	00%								
C1	00%								

19 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 08764206618
 PR923364760

PARANÁ

2588250107

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47924148000186

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

(Handwritten signatures and initials)


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2023 09:24:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**
 CNPJ: **47.924.148/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

D J M 29



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 72340292000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten marks:
A vertical line with a checkmark at the top.
A large handwritten '2' at the top right.
A handwritten 'm' in the middle.
A diagonal line with a checkmark at the bottom right.
A handwritten '10' at the bottom right.
Two vertical lines with checkmarks at the bottom left.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2023 09:25:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DARCI FAUSTO**
 CNPJ: **72.340.292/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten initials: 4, J, m, 26



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45120947000174

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and marks]


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2023 09:26:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **45.120.947 DOUGLAS DANIR BOTTEGA**
 CNPJ: **45.120.947/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials]